

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL
SIMPLIFICADA: O PROCESSO DE
IMPLEMENTAÇÃO DO SAF-T (PT)

Cláudia Sofia Santos Luz

Lisboa, fevereiro de 2021

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL
SIMPLIFICADA: O PROCESSO DE
IMPLEMENTAÇÃO DO SAF-T (PT)

Cláudia Sofia Santos Luz

Relatório de Estágio submetido ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de mestre em Contabilidade, realizado sob a orientação científica do Professor Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque, Adjunto da área científica de Contabilidade.

Constituição do Júri:

Presidente – Prof. Doutora Alexandra Domingos

Arguente – Prof. Especialista Paula Garcia

Vogal - Prof. Doutor Fábio Albuquerque

Lisboa, fevereiro de 2021

Agradecimentos

Qualquer que seja a dimensão do desafio ao qual nos comprometemos, temos que garantir que fazemos tudo o que está ao nosso alcance para o terminar.

Apesar de ser um objetivo pessoal, sentir o impulso das pessoas mais próximas torna-o cada vez mais alcançável.

Gostaria de deixar um agradecimento aos meus familiares, que sempre me motivaram e pressionaram para perseguir os meus objetivos, e a nunca desistir dos desafios aceites.

Seguidamente, e uma vez que é considerada a família que escolhemos, gostaria de deixar um agradecimento aos meus amigos, que foram sempre um forte pilar de suporte em todas as situações.

A nível académico, gostaria de deixar um primeiro agradecimento ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa por proporcionar a realização deste estágio de natureza profissional, que permite expor as repercussões que se fazem sentir na prática nas entidades aquando da implementação de alterações legislativas significativas.

Um agradecimento a todos os docentes com o qual tive a oportunidade de me cruzar no meu percurso académico, e que transmitiram os seus conhecimentos de modo interessado e cativante.

Um grande agradecimento ao Professor Fábio Albuquerque, que como orientador mostrou sempre a sua disponibilidade, que fez despoletar o interesse por este tema em constante alteração e pouco explorado, e que assume um papel importante na vida das empresas.

Um agradecimento ao Dr. Ricardo Vitor, da Autoridade Tributária e Aduaneira, por toda a disponibilidade relativamente à componente técnica envolvida em todo o processo.

Gostaria de agradecer ao Paulo Ribeiro, *partner* da PwC e responsável pelo departamento de *Tax Reporting and Strategy* (TRS), que desde o início aceitou o meu desafio para a realização deste relatório.

Por fim, mas não menos importante, gostaria de agradecer a toda a equipa do TRS, especialmente às equipas no qual fui integrada, pelo ambiente acolhedor que proporciona a quem de novo chega, bem como toda a motivação sentida ao longo do processo.

Resumo

A informação proveniente do *Standard Audit File for Tax purposes* - versão portuguesa, SAF-T (PT)- servirá ao preenchimento automático de um número significativo de campos dos anexos A e I da Informação Empresarial Simplificada (IES), contemplando estas regras de validação do conteúdo reportado. O SAF-T (PT) deverá ser, então, reportado numa fase preliminar, num processo que visa a simplificação e normalização do preenchimento da IES. Este novo processo obriga a um trabalho prévio por parte dos Contabilistas Certificados no sentido de garantir que o SAF-T (PT) permite o integral cumprimento das regras que são objeto de verificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito da submissão do ficheiro, de modo a que o mesmo seja devidamente validado. O Estágio teve lugar no departamento de *Tax Reporting and Strategy* da PwC, no período compreendido entre setembro de 2018 junho de 2019. O relatório de estágio possui assim, como objeto de análise, o SAF-T (PT) e a IES na forma como se relacionam, considerando as mais recentes alterações sofridas por esta declaração. O objetivo passará pela análise de todo o processo relacionado com o processo de validação e submissão do ficheiro SAF-T (PT), tendo como referência os diplomas legislativos e outra informação técnica já publicada sobre a matéria. Com a descrição deste processo, serão apresentados os constrangimentos verificados, bem como algumas sugestões para possíveis melhorias a implementar pelas entidades envolvidas neste projeto.

Palavra-chave: IES; SAF-T (PT); informação; obrigações fiscais

Abstract

Standard Audit File for Tax Purposes (Portuguese version, SAF-T (PT)) information will automatically fill in a significant number of fields in attachments A and I of the Simplified Business Information (IES), that should respect some validation rules. The SAF-T (PT) should be reported at a preliminary stage in a process that should simplifying and standardizing the completion of the IES. This new process requires prior work by Certified Accountants to ensure that SAF-T (PT) allows full compliance with the rules created by the Portuguese Tax Authority, to a file submission without errors. This internship took place in PwC, in *Tax Reporting and Strategy* department, between September of 2018 and June of 2019. The internship report has SAF-T (PT) and IES as its analysis object and the relation that they relate to each other, considering the most recent updates to this statement. The objective will be to analyze the all process related to the validation and submission steps of the SAF-T (PT) file, with reference to the tax legislation and other technical information already published on the subject. This description process will present the constraints verified, and suggestions as well, that should improve the process by the involved entities.

Keywords: IES; SAF-T (PT); information; tax compliance

Índice

1.	Introdução.....	1
1.1.	Objeto, objetivo e relevância do tema proposto	1
1.2.	Entidade de estágio	3
1.3.	Descrição da estrutura do relatório	5
2.	Enquadramento da matéria objeto de estudo.....	7
2.1.	Criação da IES	7
2.2.	Conteúdo e estrutura da IES	17
2.3.	Criação do SAF-T (PT)	26
2.3.1.	Documentos emanados pela AT	32
2.3.2.	Documentos emanados pela OCC.....	34
3.	Planeamento das atividades e tarefas relativas à nova IES	37
3.1.	Planeamento das atividades e tarefas relativas à nova IES.....	37
3.2.	Considerações da OCC	47
3.3.	Utilidade do SAF-T (PT) da faturação na contabilidade das empresas.....	51
4.	Execução dos procedimentos relacionados com a nova IES.....	54
4.1.	Entidade ABC.....	54
4.2.	Entidade XYZ	62
4.3.	Entidade BBC.....	64
5.	Conclusões, constrangimentos e sugestões.....	66
5.1.	Conclusões	66
5.2.	Constrangimentos	67
	Referências bibliográficas.....	70

Índice de figuras

Figura 1.1-Cronograma de Planificação do Relatório de Estágio.....	4
Figura 2.1- Informações e destinatários da informação da IES.....	8
Figura 2.2- Evolução da recolha de informação por parte do BdP.....	10
Figura 2.3- Anexos da IES.....	12
Figura 2.4- Enquadramento da informação anual.....	17
Figura 2.5- Regimes contabilísticos e a alteração da IES	18
Figura 2.6- Demonstração de Resultados Anexo A da IES (Modelo POC).....	19
Figura 2.7- Excerto do Balanço do Anexo A da IES (Modelo POC).....	20
Figura 2.8- Balanço do Anexo A da IES (SNC).....	21
Figura 2.9-Excerto da Demonstração de Resultados do Anexo A da IES (Modelo SNC)	22
Figura 2.10- Excerto das taxonomias aplicáveis ao SNC- Microentidades	29
Figura 2.11- Excerto das taxonomias aplicáveis ao SNC- Base	29
Figura 2.12- FAQ 15- Identificação do Plano de Contas	32
Figura 2.13- FAQ 21- Condições para registos como Consumidor Final.....	33
Figura 2.14- Características da Conta de Depósitos à Ordem	34
Figura 2.15- Estrutura do ficheiro Conversor OCC SAF-T (PT) 1.04.....	36
Figura 3.1- Demonstração de Resultados do Anexo A da IES - 2019.....	38
Figura 3.2-Excerto do Balanço do Anexo A da IES – 2019	39
Figura 3.3- Processo de implementação do SAF-T (PT)	40
Figura 3.4- Formatação da informação a constar no SAF-T (PT).....	41
Figura 3.5- Estrutura do cabeçalho do SAF-T (PT)	41
Figura 3.6- Identificação da TaxonomyReference no SAF-T (PT)	42
Figura 3.7- Erro por falta de Taxonomia associada.....	43
Figura 3.8- Erro por falta de código de taxonomia associado	43
Figura 3.9- Estrutura de tipificação para uma conta em SAF-T (PT).....	44

Figura 3.10- Taxonomias e respectivas contas e designação associadas.....	47
Figura 3.11- Importância da configuração dos saldos iniciais.....	49
Figura 3.12-Exemplo de listagem base para importação dos documentos contabilísticos.....	53
Figura 4.1- Excerto do plano de contas criado.....	55
Figura 4.2- Processo de validação do ficheiro SAF-T (PT).....	56
Figura 4.3- Resultados apresentados após validação do ficheiro SAF-T (PT).....	56
Figura 4.4- Leitura do Ficheiro SAF-T (PT) da entidade ABC em formato excel.....	57
Figura 4.5- Entidade ABC: Tipificação das contas de acordo com o ficheiro SVAT.....	58
Figura 4.6- Demonstração de Resultados a partir da tipificação realizada via ficheiro SVAT..	58
Figura 4.7- Balanço resultante da tipificação realizada via ficheiro SVAT.....	59
Figura 4.8- Menu inicial do Conversor OCC SAF-T (PT).....	60
Figura 4.10- Demonstração de Resultados Entidade ABC gerado via Conversor OCC.....	61
Figura 4.9- Balanço Entidade ABC gerado via Conversor OCC.....	61
Figura 4.11- Entidade ABC: Alerta gerado via Conversor OCC.....	62
Figura 4.12- Extração do SAF-T (PT) em SAP.....	63
Figura 4.13- Processo de extração do SAF-T (PT) da entidade BBC.....	65
Figura 4.14- Tipos de Ficheiro SAF-T (PT).....	65

Índice de quadros

Quadro 2.1- Informações e destinatários da informação da IES	11
Quadro 2.2- Classificação das entidades segundo os novos limites aprovados.....	24
Quadro 2.3- Limites para classificação como pequenos grupos.....	25
Quadro 2.4- Prazos de submissão do SAF-T (PT) da contabilidade	30
Quadro 3.1- Plano de Contas e a respetiva TaxonomyReference	42
Quadro 3.2- Tipos e Legenda dos saldos esperados.....	45
Quadro 3.3- Exemplo do tratamento do saldo de fornecedores em SAF-T (PT)	46
Quadro 3.4- Subdivisão de Capital em POC e SNC	48

Lista de abreviaturas

ASSFP - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira

BDCA - Base de Dados das Contas Anuais

BdP - Banco de Portugal

CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas

CEE- Comunidade Económica Europeia

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIS - Código do Imposto do Selo

CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

COFMA - Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

DA - Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal

EIRL - Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

ENI – Empresário em Nome Individual

EY - Ernest & Young

FAQ - *Frequently Asked Questions*

IACB - Inquérito Anual da Central de Balanços

IASB - International Accounting Standards Board

IES - Informação Empresarial Simplificada

INCM- Imprensa Nacional- Casa da Moeda, SA.

INE - Instituto Nacional de Estatística

IRC - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas

IRN - Instituto de Registo e Notariado

IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

NCRF - Normas Contabilísticas de Relato Financeiro

NC-ME - Normas Contabilísticas para Microentidades

NIC - Normas Internacionais de Contabilidade

NIF - Número de Identificação Fiscal

OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados

POC - Plano Oficial de Contabilidade

PCP – Partido Comunista Português

PwC - PricewaterhouseCoopers

QES - Quadros da Empresa e do Setor

QS - Quadros do Setor

SAF-T (PT) - *Standard Audit File for Tax purposes* (versão portuguesa)

SCIE – Sistema de Contas Integrado de Empresas

SEM - Sistema Estatístico Nacional

SEAF- Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

SEAAF- Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

SNC - Sistema de Normalização Contabilística

SVAT - Selo de Validação da Autoridade Tributária e Aduaneira

TRS - *Tax, Reporting & Strategy*

UE- União Europeia

.xml - *Extensible Markup Language*

1. Introdução

O presente relatório de estágio integra um dos requisitos necessários à obtenção do grau de mestre em Contabilidade, sendo possível deste modo desenvolver a atividade de investigação aliada à prática contabilística realizada diretamente nas entidades.

O trabalho desenvolvido teve como objeto a Informação Empresarial Simplificada (IES), sobretudo no contexto de mudança desta declaração, que implicará a submissão prévia do *Standard Audit File for Tax purposes*- versão portuguesa (SAF-T (PT)).

Este relatório de estágio incidirá, assim, sobre os processos de alteração necessários à concretização do novo modelo de elaboração e submissão da referida declaração, doravante designada por simplificação por nova IES. Previamente, será apresentado o enquadramento legal da IES e do ficheiro SAF-T (PT), incluindo os objetivos que estão na base da sua implementação, passando ainda pelas razões que justificam a mudança proposta pelos legisladores nacionais para o que doravante se designa como “nova IES”.

Este capítulo dedica-se à divulgação do objeto, objetivo e relevância do tema proposto, bem como à apresentação da entidade de estágio, o cronograma das atividades desenvolvidas e a estrutura proposta para este relatório.

1.1. Objeto, objetivo e relevância do tema proposto

Este relatório de estágio tem a nova IES e o SAF-T (PT) como objetos de estudo.

A IES corresponde a uma declaração relativamente extensa reportada pelas entidades que a esta se encontram sujeitas, contemplando informação de natureza fiscal, contabilística e estatística. A IES foi criada em substituição às obrigações de prestação de informação que anteriormente eram realizadas de forma segmentada a cada entidade de interesse.

A natureza diversificada da informação contida na declaração resultou da possibilidade de atender, em simultâneo, às necessidades de distintos destinatários de informação, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o Instituto de Registos e Notariado (IRN), o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Banco de Portugal (BdP). A implementação da IES permitiu atender aos objetivos expressos no Decreto-Lei nº 8/2007, de 17 de janeiro, segundo o qual “(...) os cidadãos e as empresas não podem ser onerados com imposições burocráticas que nada acrescentem à qualidade do serviço (...)”.

Os dados da IES contribuem, de facto, não apenas para o controlo fiscal em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), mas também para estudos relacionados com o ambiente empresarial, análises setoriais, entre outros.

Compreende, ainda, a prestação de contas das entidades, permitindo que tal informação esteja disponível ao público em geral mediante solicitação e pagamento de uma taxa ao IRN.

Devido ao facto de existirem vários destinatários de informação (AT, IRN, INE e BdP) e distintas finalidades a serem cumpridas, a simplificação foi promovida através da submissão pelos contribuintes de uma única declaração (IES) ao Ministério das Finanças. Este encarrega-se, numa segunda fase, da sua distribuição ao Ministério da Justiça que, por sua vez, disponibiliza às restantes entidades envolvidas (BdP e INE) a informação que visa dar cumprimento às suas necessidades informativas.

Através da Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro, foi previamente manifestada a intenção de dinamizar o SAF-T (PT) para que este se demonstrasse suficientemente robusto e ser conseqüentemente utilizado na submissão da IES, com vista à simplificação do preenchimento dos Anexos A e I. Tais anexos respeitam às demonstrações financeiras das sociedades não financeiras que exercem a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola (anexo A) e sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada (anexo I).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro, as medidas de simplificação da IES permitirão o “(...) pré-preenchimento dos anexos A e I através dos dados extraídos do referido ficheiro SAF-T (PT)”. Ainda no mesmo diploma evidenciam-se atualizações a médio-longo prazo, com o objetivo da criação de “(...) medidas de simplificação da IES (...) igualmente estendidas a outros anexos da declaração (...)”.

O cumprimento da obrigação de reporte da IES passará, conseqüentemente, a incorporar a informação proveniente do ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade, criando um desafio inicial para as diversas entidades que reportam os anexos A e I da IES.

O relatório de estágio incidirá sobre esta fase de adaptação para a concretização do envio da nova IES, tendo como objetivo a análise das necessidades subjacentes ao processo de submissão da declaração, nomeadamente o seu conteúdo e preenchimento com recurso ao SAF-T (PT) da contabilidade.

O processo iniciou-se pela avaliação do atual processo de preenchimento e submissão da declaração, passando pela análise das alterações a serem introduzidas na declaração (nova IES),

que incorporará o conteúdo proveniente do SAF-T (PT) da contabilidade. Neste âmbito, encontram-se descritas as ações que as entidades deverão ter em conta no sentido de implementar eficazmente o novo processo de preenchimento da IES. Assim, tornou-se necessário realizar previamente o processo de implementação dos critérios de configuração da informação contabilística, uma vez que o plano de contas deverá estar tipificado através das respetivas taxonomias.

O processo de avaliação e aplicação das taxonomias foi acompanhado, em termos práticos, desde a forma como devem ser utilizadas até à sua validação para os fins propostos pela IES. Os resultados deste processo serão apresentados e, por fim, divulgadas as conclusões e constrangimentos identificados. Como parte do contributo deste relatório de estágio, algumas sugestões para futuras melhorias a implementar no âmbito deste processo serão adicionalmente divulgadas.

1.2. Entidade de estágio

A entidade de estágio é a PricewaterhouseCoopers (PwC), mais especificamente a PricewaterhouseCoopers/MFAS- Management, Finance & Accounting Services, Lda.

Atendendo à dimensão e abrangência de mercado da PwC, apresentava-se como relevante a possibilidade de explorar um tema que abrangesse um universo significativo de empresas nacionais. A história da entidade encontra-se divulgada no seu *website* (PwC, 2019), informação que se encontra parcialmente reproduzida neste ponto.

A PwC é uma entidade multinacional que presta serviços de auditoria, consultoria e fiscalidade. Foi criada no ano de 1998 através da fusão de duas outras entidades, a Price Waterhouse e a Coopers & Lybrand, ambas presentes no mercado há mais de um século. Atualmente, a PwC encontra-se presente em mais de 157 países por todo o mundo, somando cerca de 276.000 colaboradores.

A entidade mantém-se interligada através da sua *network*, responsável pela homogeneidade da sua atuação no mercado, uma vez que se encontra disponível a mesma informação para todas as entidades independentemente da sua geografia.

Devido à sua dimensão e reputação, é considerada uma das *Big 4* na sua área de atuação, a par da Deloitte, Ernest & Young (EY) e KPMG. A PwC encontra-se presente em Portugal há cerca de meio século, e atualmente é composta por cerca de 1.600 colaboradores e 43 sócios, os quais

se encontram distribuídos pelos escritórios de Lisboa (26 sócios), Porto (12 sócios) Angola (5 sócios) e Cabo Verde.

Em Portugal, a PwC encontra-se subdividida nas seguintes entidades:

- PricewaterhouseCoopers/AG- Assessoria de Gestão, Lda.
- PricewaterhouseCoopers & Associados- SROC, Lda.
- PricewaterhouseCoopers/MFAS- Management, Finance & Accounting Services, Lda.

O estágio decorreu no departamento de *Tax, Reporting & Strategy* (TRS), que se insere na linha de serviços de *Tax* da PricewaterhouseCoopers/MFAS- Management, Finance & Accounting Services, Lda.

Este departamento presta uma vasta diversidade de serviços realizados em regime de *outsourcing* (funções administrativas, financeiras e de processamento salarial), bem como a submissão e preparação das diversas declarações fiscais e apuramento da estimativa de impostos, tanto correntes como diferidos.

Tendo em vista a ampliação do valor acrescentado das atividades prestadas, tanto para o cliente como para a entidade, presta serviços de controlo de gestão, apoia o arranque de novas entidades através da implementação de procedimentos e controlos internos, oferece suporte na recuperação de contas e processos de migração de sistemas de informação financeira.

O estágio desenvolvido tornou possível o contacto com a realidade empresarial e o desempenho de diversas funções, desde os processos relacionados à elaboração do relato financeiro anual, passando pela submissão das obrigações fiscais e declarativas diversas, designadamente a Modelo 22 do IRC e a IES.

A Figura 1.1 apresenta o cronograma referente ao estágio profissional:

	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19
Levantamento bibliográfico	█	█														
Revisão de literatura			█	█	█											
Estágio profissional			█	█	█	█	█	█	█	█	█	█				
Recolha de informação						█	█	█	█	█	█					
Tratamento de informação										█	█	█	█			
Elaboração do relatório de estágio												█	█	█		
Revisão final do relatório de estágio															█	█

Figura 1.1-Cronograma de Planificação do Relatório de Estágio

Note-se que o cronograma inicialmente previsto não foi cumprido na sua generalidade, justificando-se tal atraso exclusivamente com a revisão final do documento.

Dado que as declarações IES relativa aos exercícios de 2018 e 2019 foram submetidas ainda sem o suporte do SAF-T (PT), uma vez que não pressupunham a utilização das taxonomias para o preenchimento de diversos campos, foi possível perceber o nível de intervenção manual (não automática) associada ao envio desta declaração. Assim, tornou-se possível compreender a pertinência da implementação da submissão do SAF-T (PT) para o preenchimento dos Anexos A e I, uma vez que o processo de submissão da declaração frequentemente despoleta erros de preenchimento, devido ao elevado volume de informação que importa relacionar entre os diversos campos da declaração.

Como introdução ao processo de preparação da informação a exportar no SAF-T (PT), criação do ficheiro .xml para efeitos de submissão da nova IES e análise da sua aplicabilidade aos *softwares* informáticos, procedeu-se à análise da legislação e documentos técnicos relacionados. Na sequência, foram acompanhados os processos de associação dos códigos de contas às taxonomias, bem como os respetivos parâmetros que permitem a garantia de uniformidade do SAF-T (PT) independentemente do *software* utilizado.

1.3. Descrição da estrutura do relatório

Este relatório encontra-se estruturado em cinco capítulos.

O primeiro capítulo (Introdução), onde este ponto se insere, dedica-se à divulgação do objeto, objetivo e relevância do tema proposto, bem como à apresentação da entidade de estágio e o cronograma das atividades desenvolvidas.

O segundo capítulo (Enquadramento da matéria objeto de estudo) apresenta uma análise aos conteúdos técnicos e às matérias regulamentares relacionadas com o tema, nomeadamente a legislação (e respetivas atualizações) que se encontra na origem da IES e do SAF-T (PT), bem como documentos técnicos relacionados com tais temáticas emitidos pelas entidades envolvidas neste projeto.

O terceiro capítulo (Planeamento das atividades e tarefas relativas à nova IES) identifica os passos que devem ser observados na execução do processo de validação do SAF-T (PT), elemento que se encontra na base do objetivo proposto neste relatório.

O quarto capítulo (Execução dos procedimentos relacionados com a nova IES) descreve as situações analisadas no âmbito do estágio, tendo por base o planeamento traçado no capítulo anterior.

Por fim, o quinto capítulo (Conclusões, constrangimentos e sugestões) apresenta as considerações finais relativas aos casos analisados, bem como as restrições ou limitações identificadas ao longo do processo. Adicionalmente, são elencadas algumas sugestões que procuram oferecer contributos às entidades envolvidas no projeto, à luz da experiência obtida e dificuldades encontradas ao longo do desenvolvimento do estágio e, particularmente, no processo de validação dos ficheiros SAF-T (PT).

2. Enquadramento da matéria objeto de estudo

Este capítulo apresenta uma análise aos conteúdos técnicos e às matérias regulamentares relacionadas com o tema, nomeadamente a legislação (e respetivas atualizações) que se encontra na origem da IES e do SAF-T (PT), bem como os documentos técnicos relacionados com tais temáticas emitidos pelas entidades envolvidas neste projeto.

2.1. Criação da IES

A Informação Empresarial Simplificada (IES) foi criada pelo Decreto-Lei nº 8/2007, como uma medida do programa do XVII Governo Constitucional. Através do referido Decreto-Lei, o Estado assegura que a

(...) implementação da IES se trata de uma medida de significativo impacte junto das empresas e dos diferentes serviços da Administração Pública responsáveis pela recolha desta informação, (...), que assim passam a poder dirigir os meios disponíveis para objetivos de valor acrescentado devido à redução de encargos associados a tarefas burocráticas e puramente administrativas que agora cessam.

Este programa, denominado de SIMPLEX, visou a simplificação de processos burocráticos aos quais as entidades estavam sujeitas, sob a possibilidade de estarem a ser perdidos recursos para estas tarefas em detrimento da dinamização do negócio.

O principal objetivo inerente à criação da IES, de acordo com o mesmo diploma, prendeu-se com a agregação, num único documento, de informação outrora reportada para diferentes organismos e, em muitos casos, substancialmente semelhante, o que se reflete em ganhos de eficiência (poupança de tempo e eliminação de redundâncias) tanto para as entidades reportantes como para as entidades que fazem uso desta informação.

A natureza diversificada da informação contida na declaração resultou da possibilidade de atender, em simultâneo, às necessidades de distintos destinatários de informação, nomeadamente a AT, o IRN, o INE e o BdP.

Atendendo ao Decreto-Lei nº 8/2007 esta mudança apenas foi possível através da

(...) coordenação entre diversos ministérios e entidades públicas, realizadas com a colaboração da Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa, da Direcção-Geral dos Impostos, da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, do INE e do Banco de Portugal.

Concretamente, a simplificação foi promovida através da submissão pelos contribuintes de uma única declaração (IES) ao Ministério das Finanças. Este encarrega-se, numa segunda fase, da sua distribuição ao Ministério da Justiça que, por sua vez, disponibiliza às restantes entidades envolvidas (BdP e INE) a informação que visa dar cumprimento às suas necessidades informativas.

A Figura 2.1 sintetiza o conjunto de entidades destinatárias da informação e as respetivas finalidades cumpridas pela prestação de informação efetuada por parte das entidades reportantes através da IES.

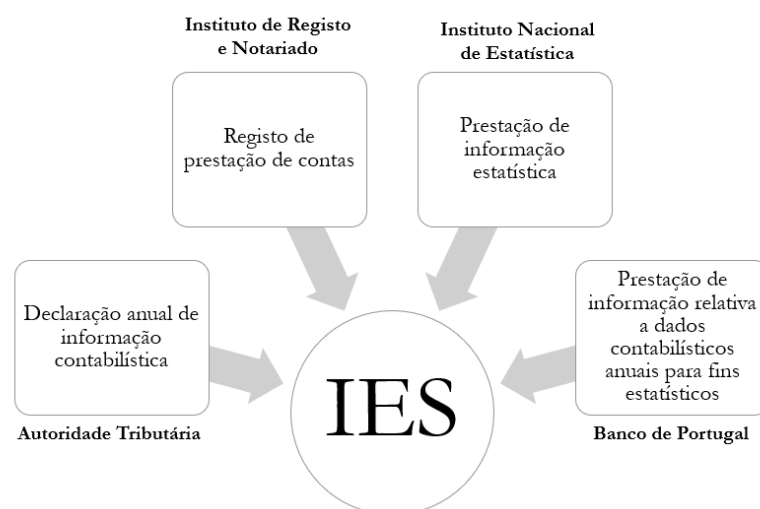


Figura 2.1- Informações e destinatários da informação da IES

O Decreto-Lei nº 22/2008, de 13 de maio, aprova a Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN), que é composto pelo Conselho Superior de Estatística, INE, BdP, Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, entidades que são consideradas autoridades estatísticas.

A IES fornece, para fins estatísticos, informação proveniente do setor das sociedades não financeiras, sociedades financeiras (incluindo setor segurador) e famílias, bem como o envio de contas anuais individuais e consolidadas de entidades dos dois primeiros setores institucionais anteriormente mencionados.

Relativamente à informação para fins estatísticos utilizada pelo INE e pelo BdP inserida na IES, é relevante observar as orientações contidas no Decreto-Lei nº 22/2008, segundo o qual

As autoridades estatísticas, no respetivo âmbito de atuação, podem exigir o fornecimento, com carácter obrigatório e gratuito, a todos os serviços ou organismos, pessoas singulares e coletivas, de quaisquer elementos necessários à

produção de estatísticas oficiais e estabelecer a recolha de dados que, ainda que não relevantes para a atividade específica das entidades obrigadas ao seu fornecimento, revistam importância estatística.

O INE utiliza a informação proveniente da IES para a divulgação e atualização, entre outros, das análises anuais relativas às Empresas em Portugal. De acordo com o INE (2019), através desta publicação são divulgados “(...) os principais indicadores estatísticos caracterizadores da estrutura e evolução do setor empresarial não financeiro em Portugal (...) obtidos a partir do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE)”.

Ainda de acordo com a mesma fonte, o SCIE “(...) resulta de um processo de integração da informação estatística sobre empresas, baseado em dados administrativos, com particular destaque para a Informação Empresarial Simplificada (IES) (...)”, sendo adicionalmente “(...) complementada, por um lado, com dados para as empresas individuais provenientes do Ministério das Finanças e, por outro, com informação do ficheiro de Unidades Estatísticas do INE”.

A informação apresentada nos Estudos nº 1, 6, 19 e 36 da Central de Balanços do BdP (2010, 2011, 2014, 2019) traduzem os benefícios proporcionados pela implementação da IES como fonte de informação estatística com caráter obrigatório a partir do ano de 2007 (dados anuais referentes a 2006), destacando que a IES veio aumentar a quantidade e a abrangência da informação recolhida pela Central de Balanços do BdP (2010), conforme ilustrado na Figura 2.2.

Ainda de acordo com o BdP (2014), a informação recolhida pelo Inquérito Anual da Central de Balanços (IACB) cobria cerca de 17 mil empresas/ano. Com a IES passou a ser possível cobrir a “(...) quase totalidade das sociedades não financeiras a operar em território nacional.”, traduzindo-se em informação mais abrangente sobre a realidade empresarial.

A base de dados da Central de Balanços do BdP utiliza a IES para a compilação de informações de natureza económica e financeira das sociedades não financeiras, que permite a elaboração de estudos e análises sobre a economia portuguesa, estabilidade financeira, entre outros, segregada por setores de atividade económica e classes de dimensão.

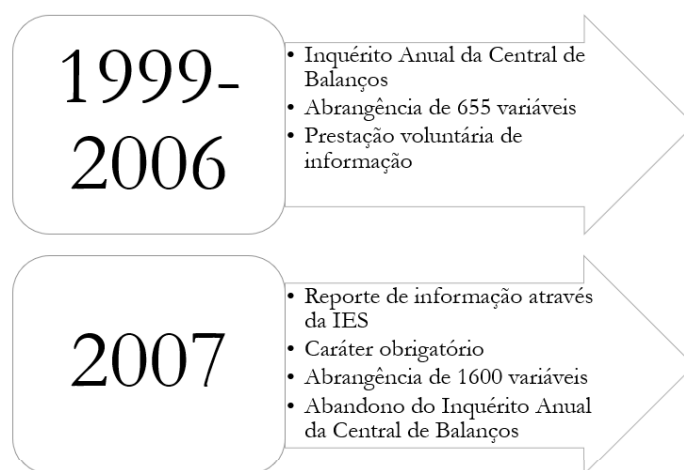


Figura 2.2- Evolução da recolha de informação por parte do BdP

Entre os *outputs* estatísticos produzidos pela Central de Balanços do BdP a partir da IES incluem-se, para além dos Estudos da Central de Balanços, os Quadros do Setor (QS) e os Quadros da Empresa e do Setor (QES). O QS e o QES, disponíveis gratuitamente no *website* do BdP, contemplam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros sobre distintas áreas de análise, tais como a estrutura financeira, a rendibilidade e os fluxos de caixa (BdP, 2019).

A riqueza de informação proveniente da IES propiciou não apenas o incremento dos dados recebidos pela Central de Balanços do BdP, como, também, a sua utilização por outras áreas do departamento de estatística, como a área das estatísticas monetárias e financeiras, balança de pagamentos e contas nacionais (financeiras), bem como outros departamentos dentro do BdP, como os de estabilidade financeira, estudos económicos e supervisão. Sobre este último, em particular, importa recordar o facto de que parte do setor financeiro reportante da IES é regulado e supervisionado pelo próprio BdP.

De igual modo, distintas áreas de produção estatística do INE saem beneficiadas com a referida fonte de informação, designadamente para a produção das contas nacionais não financeiras.

A prestação de contas trata-se, por sua vez, de um procedimento obrigatório para um vasto conjunto de entidades a nível nacional, sendo o registo da prestação efetuado ao IRN. O Decreto-Lei nº 403/86, de 03 de dezembro, que aprova o Código do Registo Comercial, identifica as entidades sob tal obrigação, apresentadas no Quadro 2.1.

Com a entrada em vigor da IES, a prestação de contas passou a ser realizada por intermédio eletrónico, através da inclusão da informação nesta declaração única, que servirá como meio de depósito e registo da prestação. Segundo o IRN (2019), esta informação “(...) de natureza

contabilística, fiscal e estatística (...)” permite alimentar a “(...) Base de Dados das Contas Anuais (BDCA) (...)”, que poderá ser consultada por entidades públicas e privadas.

Quadro 2.1- Informações e destinatários da informação da IES

Obrigação de Prestação de Contas	
Sim	Não
<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades comerciais e sociedades civis sob forma comercial 	<ul style="list-style-type: none"> • Associações
<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades anónimas europeias 	<ul style="list-style-type: none"> • Fundações
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas públicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Comerciantes em nome individual
<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades não residentes com estabelecimento estável 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperativas
<ul style="list-style-type: none"> • Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada 	<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades civis
	<ul style="list-style-type: none"> • Agrupamentos complementares de empresas
	<ul style="list-style-type: none"> • Agrupamentos europeus de interesse económico

Por intermédio da Portaria n.º 8/2008, de 3 de janeiro, foram publicados os modelos declarativos incluídos na IES, em cumprimento das obrigações legais previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2017.

A IES é composta por 21 anexos e uma folha de rosto, que compreende os dados sobre a atividade da empresa, bem como a identificação dos anexos de preenchimento aplicáveis à entidade, que dependem de fatores tais como tipo de entidade, dimensão e tipo de atividade. A Figura 2.3 reproduz os anexos integrantes da IES.

Para uma breve explicação do conteúdo dos anexos recorreu-se às instruções de preenchimento da declaração e à informação contida em Neves (2015). Para a compreensão de alguns dos conceitos fiscais necessários ao adequado enquadramento das entidades sujeitas ao reporte de cada um dos anexos são relevantes, entre outros, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Cumpra ainda notar que a obrigação de reporte da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (DA) prevista no CIRC passou a ser cumprida conjuntamente com a IES, pelo que a declaração habitualmente designada como IES compreende, em rigor, as duas declarações: IES e DA. Por simplificação, será igualmente utilizada ao longo deste documento o termo IES para designar indiscriminadamente o conteúdo previsto na IES ou na DA.

05		ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO			
		INDIQUE NUMERO			INDIQUE NUMERO
IRC	Anexo A – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1	IRS	Anexo I – Sujeitos passivos com contabilidade organizada	9
	Anexo A1 – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)	20		Anexo L – Elementos Contabilísticos e Fiscais	11
	Anexo B – Empresas do setor financeiro	2		Anexo M – Operações realizadas em espaço diferente da sede (DL n.º 347/85, de 23 de agosto)	12
	Anexo B1 – Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21	IVA	Anexo N – Regimes especiais	13
	Anexo C – Empresas do setor segurador	3		Anexo O – Mapa Recapitulativo de Clientes	14
	Anexo C1 – Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)	22		Anexo P – Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15
	Anexo D – Entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola	4	IS	Anexo Q – Elementos Contabilísticos e Fiscais	16
	Anexo E – Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5	IE	Anexo R – Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17
	Anexo F – Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)	6		Anexo S – Empresas do setor financeiro	18
	Anexo G – Regimes Especiais	7		Anexo T – Empresas do setor segurador	19
	Anexo H – Operações com Não Residentes	8			

Figura 2.3- Anexos da IES

Fonte: Portaria n.º 8/2008- Modelos declarativos da IES

O **anexo A** afigura-se como o mais extenso de toda a declaração, pois visa englobar o preenchimento das demonstrações financeiras para as entidades que exercem, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola, bem como para as entidades não residentes com estabelecimento estável.

Este anexo compreende o preenchimento da demonstração de resultados por natureza, balanço, demonstração das alterações no capital próprio, demonstração de fluxos de caixa, anexo ao balanço e à demonstração de resultados, bem como dois quadros relativos a informações contabilísticas e fiscais adicionais o relatório de gestão, parecer do órgão de gestão e certificação legal de contas. A informação contabilística deverá ser reportada neste anexo à luz dos modelos vigentes, isto é, em conformidade com a normalização contabilística aplicável a cada entidade a está sujeita.

O anexo A deve ser entregue conjuntamente com o **anexo R**.

O **anexo A1** corresponde a uma versão das demonstrações financeiras consolidadas, que deverá ser entregue pela empresa-mãe isoladamente, sem qualquer outro anexo. Este anexo não dispõe de modelo oficial, pelo que a sua entrega se realiza através da importação do ficheiro em formato *.pdf* por parte da empresa-mãe. Para tal, e uma vez que a IES pressupõe o registo da prestação de contas, é necessário tomar como base as demonstrações financeiras aprovadas pelo órgão de gestão de cada entidade, uma vez que representam a última versão da contabilidade após o fecho do exercício.

O **anexo B** visa a recolha de informação constante nas demonstrações financeiras e quadros adicionais para as entidades que operam no setor financeiro, nomeadamente:

- Bancos;
- Caixas Económicas;
- Instituições Monetárias;
- Caixas de Crédito Agrícola Mútuo;
- Sociedades de *Factoring*;
- Sociedades de Garantia Mútua;
- Sociedades de Capital de Risco;
- Agências de Câmbio;
- Sociedades Corretoras;
- Sociedades Gestoras de Património;
- Sociedades Gestoras de Fundos de Investimentos.

O anexo B deve ser entregue conjuntamente com o **anexo S**.

O **anexo C**, tal como se verifica no caso do anexo B, tem como incidência um outro setor específico de atividade, nomeadamente as entidades pertencentes ao setor segurador, na qual se encontram abrangidas as sociedades corretoras de seguros e os fundos de pensões.

O anexo C deve ser entregue conjuntamente com o **anexo T**.

As demonstrações financeiras e demais quadros anexos previstos para os **anexos B e C** seguem, em cada momento, as orientações emanadas das entidades responsáveis pela regulação e supervisão das entidades incluídas no âmbito de reporte dos referidos anexos, nomeadamente o BdP e Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASSFP).

O **anexo D** deverá ser preenchido pelas entidades que não exerçam, a título principal, atividades comerciais, industriais ou agrícolas. Incluem-se neste contexto algumas entidades do setor não lucrativo como as associações e fundações cuja atividade inclua, ainda que parcialmente, rendimentos que se encontram sujeitos (ainda que isentos, desde que respeitantes a períodos posteriores a 2010) a tributação em sede de IRC. Assim, deverão apresentar uma demonstração de resultados com base no exercício da sua atividade ao longo do ano, bem como o apuramento da matéria coletável.

O **anexo E** tem como objetivo o reporte de elementos contabilísticos e fiscais relativamente a entidades não residentes e sem estabelecimento estável. Devem ser declarados os rendimentos

obtidos em território nacional que não são suscetíveis de imputação a estabelecimento estável, e que não tenham sido sujeitos a retenção na fonte a título definitivo.

O **anexo F**, aplicável aos períodos anteriores a 2010 (inclusive), discrimina os benefícios fiscais usufruídos durante o ano de exercício, tais como as quotizações dos sócios de uma associação sem finalidades lucrativas, devendo ser preenchido com base nas informações que serviram de base ao preenchimento do Quadro 07 da Declaração Modelo 22. Os rendimentos isentos respeitarem a períodos posteriores a 2010 deverão ser incluídos no anexo D da declaração.

O **anexo H** visa dar cumprimento específico ao estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º e 121.º do CIRC por todos os sujeitos passivos de IRC que efetuem operações com entidades não residentes no âmbito dos conceitos de preços de transferência e subcapitalização (operações com entidades relacionadas) e/ou sujeitas a um regime fiscal privilegiado, bem como para as entidades que tenham obtido rendimentos fora do território nacional.

O **anexo I** apresenta-se relativamente semelhante ao anexo A, uma vez que respeita às demonstrações financeiras destinadas aos sujeitos passivos com contabilidade organizada, incluindo-se aqui os Sujeitos Passivos de IRS com Contabilidade Organizada e os Estabelecimentos Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRL). Destina-se ainda a ser apresentado pelo cabeça de casal ou administrador de herança indivisa que produza rendimentos empresariais ou profissionais. Devido ao volume de operações de tais entidades apresentar-se mais reduzido comparativamente com as do anexo A, o anexo I apenas compreende o preenchimento do balanço, da demonstração de resultados e alguns quadros adicionais. Esta informação traduz-se, designadamente, na informação sobre os inventários, discriminação por atividades, a proposta de aplicação dos resultados obtidos, bem como algumas informações de natureza fiscal.

Encontram-se sujeitos a contabilidade organizada os empresários em nome individual que auferam rendimentos superiores a 200 mil euros anuais, e que devido à dimensão e complexidade da atividade desenvolvida deverão contratar um serviço de contabilidade, uma vez que se encontram obrigados à representação por um Contabilista Certificado. No entanto, mesmo não atingindo rendimentos anuais superiores ao limiar anteriormente referido, o sujeito passivo poderá optar pela contabilidade organizada em detrimento do regime simplificado.

O regime simplificado, previsto no artigo 28º nº a) do CIRS e artigo 86º A do CIRC, pressupõe a tributação mediante coeficientes pré-definidos no exercício da atividade, sendo sujeitos à tributação 75% dos rendimentos provenientes de atividades profissionais.

Através do Orçamento de Estado de 2018, aprovado pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro, os trabalhadores independentes sujeitos ao coeficiente de 75% que recebam mais de 27.360 euros anuais deverão, ainda, justificar 15% dos seus rendimentos através da apresentação de despesas inerentes a gastos com pessoal e remunerações.

O anexo I deve ser apresentado conjuntamente com o **anexo R** quando a atividade for exercida por um EIRL.

O **anexo L** corresponde a um dos anexos que pretende recolher e agregar informação relativamente ao IVA. Destina-se a dar cumprimento ao estabelecido na alínea d) do n° 1 do artigo 29° do CIVA, por todos os sujeitos passivos abrangidos na alínea a) do n° 1 do artigo 2° do mesmo código, sendo preenchido apenas por sujeitos passivos enquadrados no regime normal e misto de IVA.

O **anexo M** deve ser preenchido por todos os sujeitos passivos abrangidos pela obrigação referida na alínea d) do n°1 do artigo 29° do CIVA, que realizem operações consideradas localizadas em mais do que um dos espaços (Continente, Açores ou Madeira). Deverá ser entregue um anexo, quando aplicável, referente a cada um dos espaços no qual ocorreram as operações.

Ficam dispensados do preenchimento dos **anexos L e M** os sujeitos passivos que não tenham realizado, no decorrer do ano a que a declaração respeita, operações ativas ou passivas em sede de IVA. Encontram-se também dispensados os sujeitos passivos de IRS abrangidos pelo regime simplificado e, por via de uma disposição mais recente, as microentidades no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

O **anexo N** deve ser entregue pelas entidades que realizem operações sujeitas a regimes particulares ou legislação especial, fazendo cumprir a obrigação definida pelo CIVA.

De acordo com o Decreto-Lei n° 199/96, de 18 de outubro, são sujeitas ao regime de tributação especial as atividades de transmissão de bens em segunda mão, objetos de arte, decoração e antiguidades. As agências de viagens e atividades organizadoras de circuitos turísticos também se encontram abrangidas por este regime, de acordo com o Decreto-Lei n° 221/85, de 03 de julho.

Os **anexos O e P** correspondem aos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores, respetivamente, dando cumprimento ao estabelecido na alínea e) e f) do n° 1 do artigo 29° do CIVA. Estes mapas devem ser preenchidos com a informações sobre os parceiros de negócios com o qual existiu um volume de transações superior a 25.000 euros.

As microentidades que tenham aderido ao regime simplificado de tributação passaram a estar dispensadas da entrega destes anexos a partir de 1 de janeiro 2014. Adicionalmente, relativamente ao anexo O, as entidades que tenham cumprido a obrigação de submissão do SAF-T (PT) da faturação durante o ano da declaração ficaram igualmente dispensadas da entrega deste anexo, uma vez que a AT consegue aceder à informação por esta via.

O **anexo Q** deve ser preenchido por todos os sujeitos passivos de IRS ou IRC que tenham liquidado imposto do selo, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 52.º e artigo 56.º do Código do Imposto do Selo (CIS).

Sempre que o sujeito tenha procedido à liquidação de imposto do selo nas situações previstas no artigo 2.º do CIS, para além da sua atividade normal, devem ser apresentados dois anexos distintos, cada um deles reportando a qualidade em que o declarante intervém.

O **anexo R** deve ser entregue conjuntamente com o **anexo A e I** da IES (neste último caso, se o declarante for um EIRL), de modo a fazer cumprir o estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007.

Este anexo deve ser preenchido atendendo à desagregação das atividades por número de estabelecimentos existentes. Uma entidade que apenas possua um estabelecimento, sendo este a sua sede, deverá preencher o anexo apenas uma vez.

Nos casos em que uma entidade possua mais do que um estabelecimento, deverá ser efetuada a segregação dos seus gastos e rendimentos inerentes às atividades de cada estabelecimento, sendo que o total deverá cruzar com o valor da empresa declarado nos anexos A e I, consoante os casos.

De acordo com as instruções de preenchimento da IES, um estabelecimento corresponde a

uma empresa ou parte de uma empresa (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, escritório, entreposto, sucursal, filial, agência, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa. A sede da empresa deve ser considerada como um estabelecimento.

Os **anexos S e T** seguem os mesmos objetivos de reporte do anexo R, isto é, destina-se ao detalhe da informação por estabelecimentos. São aplicáveis às entidades que reportaram os **anexos B e C**. No mesmo sentido, o somatório dos valores atribuídos aos vários

estabelecimentos deverá corresponder aos valores da empresa declarado nos anexos B e C, consoante os casos.

2.2. Conteúdo e estrutura da IES

Considerando que a informação de natureza contabilística da IES se baseia na normalização nacional em vigor a cada momento, os formulários da declaração que traduzem informação desta natureza alteram-se em consequência das mudanças ocorridas na legislação nacional. Entre estes, destacam-se os anexos A e I, para o setor não financeiro, e os anexos B e C, para o setor financeiro e segurador, respetivamente, bem como os anexos R, S e T que contemplam informação por estabelecimentos associados aos anteriores, por esta ordem.

Tendo em conta que a submissão do SAF-T (PT) traduz os seus impactos, numa primeira fase, apenas para os anexos A e I, e sendo este último uma versão reduzida do primeiro, este ponto dedica-se à apresentação das alterações verificadas no anexo A desde a introdução da IES até ao que se denomina por nova IES.

A Figura 2.4 sintetiza a evolução do enquadramento contabilístico ocorrido em Portugal desde à introdução da IES até à data.

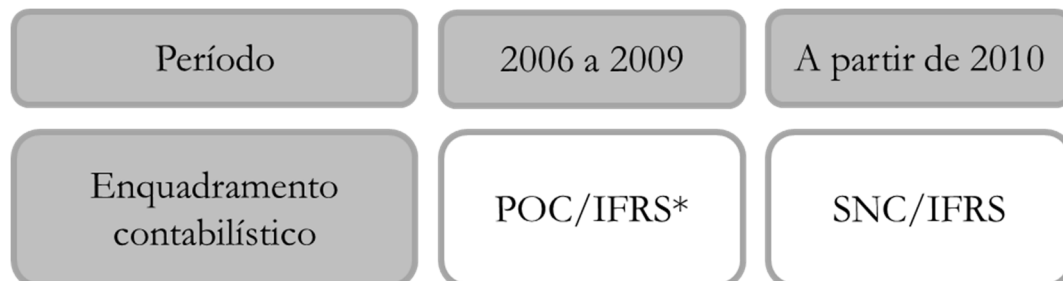


Figura 2.4- Enquadramento da informação anual

Fonte: Adaptado de BdP (2019)

*As entidades possuíam já nesta altura a opção de adotar as NIC, de acordo com o Decreto-Lei 35/2005, de 17 de Fevereiro, com o “objetivo de criar um quadro jurídico integrado no novo regime de origem comunitária”.

De acordo com o mesmo Decreto- Lei 35/2005, de 17 de Fevereiro, “(...) as contas anuais e consolidadas das sociedades não abrangidas pelas NIC continuarão a basear-se no direito nacional resultante da transposição das directivas comunitárias (...)”, não sendo desta forma o Anexo A abrangido de forma obrigatória pelas regras das NIC.

Aquando da criação da IES, através do Decreto-Lei nº 8/2007, encontrava-se ainda em vigor o Plano Oficial de Contabilidade (POC), de modo que a informação da IES de natureza contabilística foi delineada com base neste normativo contabilístico.

O POC foi aprovado através do Decreto-Lei nº 47/77, de 07 de fevereiro, como consequência da adesão de Portugal à então denominada Comunidade Económica Europeia (CEE), com o objetivo de aproximar as matérias contabilísticas nacionais às estruturas europeias que se encontravam previstas na Diretiva nº 78/660/CEE.

De acordo com o mesmo diploma, este plano verificava-se aplicável às entidades não financeiras, uma vez que o setor financeiro e segurador, devido à particularidade das suas atividades, deveria reger-se por um plano específico, por forma a expressar as singularidades da sua área de negócio.

Recorrendo à consulta dos modelos de demonstrações financeiras apresentadas à data, observa-se uma diferença significativa relativamente aos modelos atuais, sobretudo devido à alteração dos regimes contabilísticos em vigor, como esquematizado através da Figura 2.4.



Figura 2.5- Regimes contabilísticos e a alteração da IES

No balanço eram apresentadas colunas de subtotais e um elevado número de rubricas desagregadas.

No caso da demonstração de resultados, verificavam-se duas colunas para a realização de subtotais, uma vez que não estava organizada numa ótica económico-financeira.

Para tal, a estrutura da demonstração carecia de colunas de subtotais, uma vez que estava separada entre custos e proveitos, e posteriormente é que seriam calculados os resultados operacionais e financeiros gerados pelo exercício.

As Figuras 2.6 e 2.7 apresentam o modelo de demonstração de resultados e do balanço na vigência do POC, constante no Anexo A da IES.

03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Exercícios de 2009 e anteriores					
EXERCÍCIOS					
		N		N-1	
CUSTOS E PERDAS		(1)	(2)	(3)	(4)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:					
A0101	Mercadorias	* * ?		* * ?	
A0102	Matérias	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0103	Fornecimentos e serviços externos		* * ?		* * ?
Custos com o pessoal:					
A0104	Remunerações	* * ?		* * ?	
Encargos Sociais:					
A0105	Pensões	* * ?		* * ?	
A0106	Outros	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0107	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	* * ?		* * ?	
A0108	Ajustamentos	* * ?		* * ?	
A0109	Provisões	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0110	Impostos	* * ?		* * ?	
A0111	Outros custos e perdas operacionais	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0112	(A)		* * ?		* * ?
A0113	Perdas em empresas do grupo e associadas		* * ?		* * ?
A0114	Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros	* * ?		* * ?	
Juros e custos similares: (a)					
A0115	Relativos a empresas do grupo	* * ?		* * ?	
A0116	Outros	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0117	(C)		* * ?		* * ?
A0118	Custos e perdas extraordinários		* * ?		* * ?
A0119	(E)		* * ?		* * ?
A0120	Imposto sobre o rendimento do exercício (b)		* * ?		* * ?
A0121	(G)		* * ?		* * ?
A0122	Resultado líquido do exercício (b)				* * ?
A0123	TOTAL		* * ?		* * ?
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas:					
A0124	Mercadorias	* * ?		* * ?	
A0125	Produtos	* * ?		* * ?	
A0126	Prestações de serviços	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0127	Variação da produção (b) (c)		* * ?		* * ?
A0128	Trabalhos para a própria empresa		* * ?		* * ?
A0129	Proveitos suplementares	* * ?		* * ?	
A0130	Subsídios à exploração	* * ?		* * ?	
A0131	Outros proveitos e ganhos operacionais	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0132	Reversões de amortizações e ajustamentos	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0133	(B)		* * ?		* * ?
A0134	Ganhos em empresas do grupo e associadas	* * ?		* * ?	
A0135	Rendimentos de participações de capital	* * ?		* * ?	
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d)					
A0136	Relativos a empresas do grupo	* * ?		* * ?	
A0137	Outros	* * ?		* * ?	
Outros juros e proveitos similares: (e)					
A0138	Relativos a empresas do grupo	* * ?		* * ?	
A0139	Outros	* * ?	* * ?	* * ?	* * ?
A0140	(D)		* * ?		* * ?
A0141	Proveitos e ganhos extraordinários		* * ?		* * ?
A0142	(F)		* * ?		* * ?
Resumo:					
Resultados operacionais: (B)-(A) =		A0143	* * ?	A0146	* * ?
Resultados financeiros: (D)-(C-A) =		A0144	* * ?	A0149	* * ?
Resultados correntes: (D)-(C) =		A0145	* * ?	A0150	* * ?
Resultados antes de impostos: (F)-(E) =		A0146	* * ?	A0151	* * ?
Resultado líquido do exercício: (F)-(G) =		A0147	* * ?	A0152	* * ?
(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 688		(b) Se negativo, inscrever o valor com o respetivo sinal.			
(c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e Intermedios" (conta 33), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (conta 36).		(d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 783		(e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788	

Figura 2.6- Demonstração de Resultados Anexo A da IES (Modelo POC)

Fonte: Portaria 208/2007, de 16 de fevereiro

Relativamente aos valores apresentados em balanço, verificava-se um grande desdobramento do valor líquido do imobilizado, através de duas colunas contantes nesta demonstração, o que aumenta o esforço visual para a interpretação da informação. Adicionalmente, apesar das rubricas estarem tipificadas como de médio e longo prazo e curto-prazo, estas encontram-se organizadas por natureza, o que não permite uma análise financeira direta relativamente aos valores dos ativos e passivos correntes e não-correntes.

04 BALANÇO - Exercícios de 2009 e anteriores				
ATIVO	EXERCÍCIOS			
	N			N-1
	Ativo bruto	Amortizações e ajustes	Ativo líquido	Ativo líquido
	(1)	(2)	(3)	(4)
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo:				
A0235 Clientes, c/c	* * *	* * *	* * *	* * *
A0236 Clientes - Títulos a receber	* * *	* * *	* * *	* * *
A0237 Clientes de cobrança duvidosa	* * *	* * *	* * *	* * *
A0238 Empresas do grupo	* * *	* * *	* * *	* * *
A0239 Empresas participadas e participantes	* * *	* * *	* * *	* * *
A0240 Outros acionistas (sócios)	* * *	* * *	* * *	* * *
A0241 Adiantamentos a fornecedores	* * *		* * *	* * *
A0242 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	* * *		* * *	* * *
A0243 Estado e outros entes públicos	* * *	* * *	* * *	* * *
A0244 Outros devedores	* * *	* * *	* * *	* * *
A0245 Subscritores de capital	* * *	* * *	* * *	* * *
A0246 SOMA	* * *	* * *	* * *	* * *
Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
A0247 Clientes, c/c	* * *	* * *	* * *	* * *
A0248 Clientes - Títulos a receber	* * *	* * *	* * *	* * *
A0249 Clientes de cobrança duvidosa	* * *	* * *	* * *	* * *
A0250 Empresas do grupo	* * *	* * *	* * *	* * *
A0251 Empresas participadas e participantes	* * *	* * *	* * *	* * *
A0252 Outros acionistas (sócios)	* * *	* * *	* * *	* * *
A0253 Adiantamentos a fornecedores	* * *		* * *	* * *
A0254 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	* * *		* * *	* * *
A0255 Estado e outros entes públicos	* * *	* * *	* * *	* * *
A0256 Outros devedores	* * *	* * *	* * *	* * *
A0257 Subscritores de capital	* * *	* * *	* * *	* * *
A0258 SOMA	* * *	* * *	* * *	* * *
Títulos negociáveis:				
A0259 Ações em empresas do grupo	* * *	* * *	* * *	* * *
A0260 Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo	* * *	* * *	* * *	* * *
A0261 Ações em empresas associadas	* * *	* * *	* * *	* * *
A0262 Obrigações e títulos de participação em empresas associadas	* * *	* * *	* * *	* * *
A0263 Outros títulos negociáveis	* * *	* * *	* * *	* * *
A0264 Outras aplicações de tesouraria	* * *	* * *	* * *	* * *
A0265 SOMA	* * *	* * *	* * *	* * *
Depósitos bancários e caixa:				
A0266 Depósitos bancários	* * *		* * *	* * *
A0267 Caixa	* * *		* * *	* * *
A0268 SOMA	* * *		* * *	* * *

Figura 2.7- Excerto do Balanço do Anexo A da IES (Modelo POC)

Fonte: Portaria 208/2007, de 16 de fevereiro

As Figuras 2.8 e 2.9 apresentam, respectivamente, os modelos do Balanço e da Demonstração dos Resultados por Naturezas do Anexo A da IES de acordo com o modelo SNC.

04-A BALANÇO - Períodos de 2010 e seguintes			
ATIVO		PERÍODOS	
		N	N-1
Ativo não corrente		(1)	(2)
A5101	Ativos fixos tangíveis (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5102	Propriedades de Investimento (N, S)	- - ?	- - ?
A5103	Goodwill (N, S)	- - ?	- - ?
A5104	Ativos intangíveis (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5105	Ativos biológicos (N, S)	- - ?	- - ?
A5106	Participações financeiras - método da equivalência patrimonial (N, S)	- - ?	- - ?
A5107	Participações financeiras - outros métodos (N, S)	- - ?	- - ?
A5108	Acionistas/sócios (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5109	Outros ativos financeiros (N, S)	- - ?	- - ?
A5110	Ativos por impostos diferidos (N, S)	- - ?	- - ?
A5111	Investimentos financeiros (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microempresas) (S, M)	- - ?	- - ?
A5112	SOMA	- - ?	- - ?
Ativo corrente			
A5113	Inventários (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5114	Ativos biológicos (N, S)	- - ?	- - ?
A5115	Clientes (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5116	Adiantamentos a fornecedores (N, S)	- - ?	- - ?
A5117	Estado e outros entes públicos (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5118	Acionistas/sócios (N, S)	- - ?	- - ?
A5119	Outras contas a receber (N, S)	- - ?	- - ?
A5120	Diferimentos (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5121	Ativos financeiros detidos para negociação (N, S)	- - ?	- - ?
A5122	Outros ativos financeiros (N, S)	- - ?	- - ?
A5123	Ativos não correntes detidos para venda (N, S)	- - ?	- - ?
A5124	Outros ativos correntes (M)	- - ?	- - ?
A5125	Caixa e depósitos bancários (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5126	SOMA	- - ?	- - ?
A5127	TOTAL DO ATIVO	- - ?	- - ?
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
A5128	Capital realizado (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5129	Ações (quotas) próprias (N, S)	- - ?	- - ?
A5130	Outros instrumentos de capital próprio (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5131	Prêmios de emissão (N, S)	- - ?	- - ?
A5132	Reservas legais (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5133	Outras reservas (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5134	Resultados transitados (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5135	Ajustamentos em ativos financeiros (N, S)	- - ?	- - ?
A5136	Excedentes de revalorização (N, S)	- - ?	- - ?
A5137	Outras variações no capital próprio (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5138	SOMA	- - ?	- - ?
A5139	Resultado líquido do período (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5140	Dividendos antecipados (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5141	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	- - ?	- - ?
PASSIVO			
Passivo não corrente			
A5142	Provisões (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5143	Financiamentos obtidos (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5144	Responsabilidades por benefícios pós-emprego (N, S)	- - ?	- - ?
A5145	Passivos por impostos diferidos (N, S)	- - ?	- - ?
A5146	Outras contas a pagar (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5147	SOMA	- - ?	- - ?
Passivo corrente			
A5148	Fornecedores (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5149	Adiantamentos de clientes (N, S)	- - ?	- - ?
A5150	Estado e outros entes públicos (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5151	Acionistas/sócios (N, S)	- - ?	- - ?
A5152	Financiamentos obtidos (N, S)	- - ?	- - ?
A5153	Outras contas a pagar (N, S)	- - ?	- - ?
A5154	Diferimentos (N, S, M)	- - ?	- - ?
A5155	Passivos financeiros detidos para negociação (N, S)	- - ?	- - ?
A5156	Outros passivos financeiros (N, S)	- - ?	- - ?
A5157	Passivos não correntes detidos para venda (N, S)	- - ?	- - ?
A5158	Outros passivos correntes (M)	- - ?	- - ?
A5159	SOMA	- - ?	- - ?
A5160	TOTAL DO PASSIVO	- - ?	- - ?
A5161	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	- - ?	- - ?

Figura 2.8- Balanço do Anexo A da IES (SNC)

Fonte: Portaria 8/2008, de 3 de janeiro

03-A		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Períodos de 2010 e seguintes		
RENDIMENTOS E GASTOS		PERÍODOS		
		N		N-1
		(1)		(2)
A5001	Vendas e serviços prestados	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5002	Subsídios à exploração	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5003	Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	(N, S)	- - ¢	- - ¢
A5004	Variação nos inventários da produção	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5005	Trabalhos para a própria entidade	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5006	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5007	Fornecimentos e serviços externos	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5008	Gastos com o pessoal	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5009	Imparidade de inventários (perdas/reversões)	(N, S)	- - ¢	- - ¢
A5010	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(N, S)	- - ¢	- - ¢
A5011	Provisões (aumentos/reduções)	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5012	Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	(N, S)	- - ¢	- - ¢
A5013	Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades)	(S, M)	- - ¢	- - ¢
A5014	Aumentos/reduções de justo valor	(N, S)	- - ¢	- - ¢
A5015	Outros rendimentos e ganhos	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5016	Outros gastos e perdas	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢
A5017	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (A5001 + A5002 + ... + A5005 - A5006 - ... - A5013 + A5014 + A5015 - A5016)	(N, S, M)	- - ¢	- - ¢

Figura 2.9-Excerto da Demonstração de Resultados do Anexo A da IES (Modelo SNC)

Fonte: Portaria 8/2008, de 3 de janeiro

Com a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) através do Decreto-Lei 158/2009, de 13 de julho, tornou-se pertinente uma atualização dos anexos da IES.

As demonstrações financeiras sofreram alterações de nomenclatura, mas a grande mudança foi estrutural. Assim, foram criados modelos mais condensados.

Nas atualizações dos novos modelos de demonstrações, e devido à mudança de normativo aplicável, foi também incluída a tipificação da contabilidade mediante o normativo contabilístico utilizado. São adotáveis, com a aprovação do Decreto-Lei 158/2009 três tipos de normativos contabilísticos:

- N- Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)
- S- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF)
- S- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro- Pequenas Entidades (NCRF-PE)
- M- Normas Contabilísticas para Microentidades (NC-ME)

Inicialmente, aquando da criação dos modelos a vigorar a partir de 2009, viu-se necessária a apresentação dos valores reportados no ano anterior, por forma a ser apresentada uma reexpressão dos valores reportados em POC.

Após este ano o reporte de informações relativas ao ano N-1 tornou-se desnecessário, uma vez que essa informação já se encontra reportada por via da declaração do ano anterior. Apesar das demonstrações contemplarem a coluna referente ao período anterior de relato, esta não deverá ser preenchida.

Adicionalmente foram criados dois novos modelos de demonstrações financeiras, passando também a figurar nas demonstrações principais a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa.

Mais recentemente, de acordo com a Portaria nº 35/2019, de 28 de janeiro (que vai de encontro ao estabelecido no Decreto-Lei nº 87/2018, de 31 de outubro), foram atualizados os modelos dos anexos da IES a serem utilizados a partir do ano de 2019. A maior alteração estabelecida por esta portaria prende-se com o pré-preenchimento dos anexos A e I através da submissão do SAF-T (PT).

Uma das alterações das demonstrações financeiras prende-se com a eliminação da coluna de dados relativa a N-1.

Apesar do descrito na legislação publicada, a 20 de setembro de 2019, no decorrer do VI Congresso dos Contabilistas Certificados foi anunciado pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) que a submissão do SAF-T (PT) da contabilidade seria adiada para o exercício de 2020, com submissão prevista no decorrer do ano de 2021.

Esta atualização veio na sequência da alteração ao SNC, aprovada pelo Decreto-Lei n° 98/2015, de 02 de junho que transpõe a Diretiva n° 2013/34/UE, com vista à harmonização contabilística.

De acordo com a Diretiva n° 2013/34/UE “(...) os Estados-Membros deverão poder dispensar as microempresas de certas obrigações aplicáveis às pequenas empresas que representariam encargos administrativos excessivos (...)”. Por via destas medidas de simplificação, as microentidades ficaram dispensadas de apresentação do anexo, estando sujeitas apenas à apresentação, quando aplicável, de notas adicionais ao balanço.

De acordo com o mesmo diploma “Os Estados-Membros deverão ter a possibilidade de dispensar as pequenas empresas da obrigação de elaborar um relatório de gestão, desde que tais empresas incluam, nas notas às demonstrações financeiras, os dados relativos à aquisição de ações próprias”.

Adicionalmente, a diretiva afasta-se nalgumas matérias dos requisitos previstos nas normas do International Accounting Standards Board (IASB), designadamente no que diz respeito ao tratamento dos ativos intangíveis de vida útil indefinida e do *goodwill*, que passam a ser ativos amortizáveis em SNC, contrariamente ao estipulado no normativo internacional.

Outro elemento que resultou em alterações do SNC por via da referida diretiva prende-se com os modelos (estruturas) das demonstrações financeiras. A título de exemplo, com esta atualização o balanço em SNC passou a apresentar no capital próprio a rubrica “capital subscrito”, em detrimento da designação de “capital realizado”, até então em vigor.

Por fim, a diretiva provocou ainda alterações aos limiares quantitativos de enquadramento das entidades nos vários regimes do SNC, nomeadamente para as microentidades, pequenas entidades e o comumente designado regime geral, como apresentado no Quadro 2.2.

Quadro 2.2- Classificação das entidades segundo os novos limites aprovados

Designação	Total do Balanço	Volume de negócio líquido	Número médio de empregados
Microempresas	350.000€	700.000€	10
Pequenas empresas	4.000.000€	8.000.000€	50
Médias empresas	20.000.000€	40.000.000€	250
Grandes empresas	Excedem dois dos três limites aplicáveis às médias empresas		

No mesmo sentido, foram ainda alterados os limiares anteriormente previstos quanto à obrigatoriedade de apresentação de contas consolidadas.

De acordo com a Diretiva, “Os pequenos grupos deverão ficar dispensados da obrigação de elaborar demonstrações financeiras consolidadas (...)”, visto que poderá ser um processo oneroso, devido ao nível de sofisticação da informação.

De acordo com o mesmo diploma, consideram-se pequenos grupos o conjunto de empresa-mãe e respetivas afiliadas que em base consolidada não excedam dois dos três limites seguintes, apresentados no Quadro 2.3.

Quadro 2.3- Limites para classificação como pequenos grupos

Designação	Total do Balanço	Volume de negócio líquido	Número médio de empregados
Pequenos grupos	4.000.000€	8.000.000€	50

Assim, foram alterados os códigos relativos aos normativos contabilísticos pelo qual se regem as empresas, sendo atualmente tipificados da seguinte forma:

- N- Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)
- S- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF)
- M- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro para Microentidades (NC-ME)
- P- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro- Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Devido à essência do Q05 do Anexo A da IES corresponder a uma transcrição literal do anexo às demonstrações financeiras foi aprovada através da Portaria nº 35/2019 a eliminação do seu preenchimento, substituindo-o pelo *upload* de um ficheiro em .pdf, que será objeto de registo da prestação de contas.

De acordo com a OCC (2019), as entidades que adotem as NIC não se encontram obrigadas ao preenchimento do Q05, uma vez estão obrigadas a realizar o *upload* da aprovação de contas no Q08, juntamente com todos os outros documentos necessários e definidos pelo artigo 42º Código do Registo Comercial, sendo eles os seguintes:

- Demonstrações financeiras;
- Ata de aprovação de contas e aplicação de resultados;
- Certificação legal de contas;
- Parecer do órgão fiscalizador.

A demonstração de fluxos de caixa será de preenchimento manual, bem como outros campos de informação que se alimentam de informação mais qualitativa. pelo que serão validados através do cruzamento de informação, através de campos totalizadores.

Desta forma, serão abordados mais especificamente quais os procedimentos para o alcance deste objetivo, bem como todas as adversidades práticas que foram identificadas.

2.3. Criação do SAF-T (PT)

O SAF-T (PT) foi introduzido em Portugal pela Portaria nº 321-A/2007, de 26 de março, tendo sido concebido para auxílio no processo de auditoria fiscal, de modo a ser possível controlar a situação fiscal dos contribuintes e combater a fraude fiscal. Esta medida surgiu pelo facto das entidades se encontrarem a utilizar cada vez mais recursos informáticos, principalmente na sua atividade de vendas, para emissão de faturas.

De acordo com o mesmo diploma legislativo, uma vez que existia a necessidade de verificação destas informações por parte da AT, com vista ao controlo da situação tributária, a criação de um ficheiro normalizado permitiria a sua exportação a qualquer momento, sendo possível analisar os registos contabilísticos efetuados pelas entidades de forma inequívoca.

A criação deste ficheiro visa ainda auxiliar nos processos de inspeção e auditoria, através do aumento da eficiência na leitura da informação financeira, uma vez que o ficheiro SAF-T (PT), independentemente do programa do qual é extraído, possui sempre a mesma estrutura de dados pré-definida, facilitando a interpretação e tratamento dos dados.

Como descrito na Portaria nº 321-A/2007, trata-se de um ficheiro em formato *Extensible Markup Language* (.xml) que é exportado dos programas contabilísticos, no qual estão reunidas informações fiscais e contabilísticas resultantes do exercício da sua atividade, correspondentes a um determinado período de tempo.

Este ficheiro contém a identificação da empresa, dos seus clientes e fornecedores, produtos e serviços transacionados, bem como os documentos relacionados com as suas transações, como todos os tipos de fatura (fatura, fatura simplificada e fatura-recibo), notas de débito e crédito, mesmo que anuladas. Através deste ficheiro, é possível ter acesso a todas as componentes contabilísticas desenvolvidas pelas empresas ao longo do ano.

De acordo com a OCC (2018), devido à sua capacidade de agregar a informação contabilística, serve também como ferramenta de transferência de informação entre Contabilistas Certificados.

No caso de uma entidade tomar a opção de trocar o responsável pela sua contabilidade, o antigo Contabilista Certificado deverá proceder à extração do SAF-T (PT) do seu programa contabilístico, que devido às suas características poderá ser integrado no programa do novo responsável, onde irão constar todos os movimentos anteriores ao início da sua prestação de serviços.

Como definido na Portaria nº 321-A/2007 a partir de 01 de janeiro de 2008, o SAF-T (PT) da faturação assumiu um papel importante na comunicação das vendas, uma vez que num só ficheiro estão agregadas todas as faturas emitidas, sem necessidade de as comunicar manualmente.

Devido à sua estrutura o SAF-T (PT), pode servir para a comunicação de informação de diversos elementos, como por exemplo da faturação, documentos de transporte de mercadorias e da contabilidade.

O SAF-T (PT) da faturação tem como objeto a comunicação das vendas e prestação de serviços realizadas pelas empresas no desenvolver da sua atividade.

Assim, esta comunicação visa alimentar o portal e-fatura de todos os seus clientes, permitindo o preenchimento da declaração de IRS, no anexo referente às deduções específicas, no caso dos consumidores individuais. A submissão deste ficheiro deverá ser realizada até ao 12º dia do mês seguinte ao qual diz respeito.

Uma das provas da eficiência do SAF-T (PT) da Faturação encontra-se evidenciada no preenchimento da IES, uma vez que as entidades que entregaram este ficheiro durante todo o ano de 2018 e 2019 ficaram dispensadas do preenchimento do Anexo O da declaração

O SAF-T (PT), na sua modalidade de comunicação de documentos de transporte, tem como objetivo a agilização da comunicação dos documentos de transporte de mercadorias perante a AT, por forma a fazer cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de Agosto.

Desta forma, de acordo com a OCC (2013), devem ser comunicados no ficheiro os documentos de transporte ainda não iniciados, nos quais deve ser evidenciado o dia de expedição e o destinatário.

O ficheiro em questão deve ser comunicado à AT até ao dia anterior ao do transporte, retomando a AT um código de identificação destinado a cada documento de transporte submetido.

Relativamente ao SAF-T (PT) da contabilidade deve garantir-se a possibilidade de ser extraído a qualquer momento, perante uma necessidade de inspeção tributária.

Como medida prevista no Simplex + 2016, aprovada pela Portaria nº 302/2016, de 2 de dezembro, o SAF-T (PT) da contabilidade deverá espelhar a atividade das entidades através da aplicação de taxonomias, novos códigos associados à natureza de cada operação.

As taxonomias foram criadas através da Portaria nº 302/2016, e permitirão alimentar os campos das demonstrações financeiras dos Anexos A e I das IES.

Foi criada uma lista de taxonomias cujo objetivo se prende com a tipificação dos elementos contabilísticos resultantes da atividade empresarial ao longo do seu ano de exercício. Os códigos de taxonomias encontram-se associados às contas do SNC, de forma a serem agregados e reagrupados pelas rubricas presentes nas demonstrações financeiras.

Uma das particularidades das taxonomias prende-se com a essencial distinção entre as contas de natureza corrente e não corrente, por forma a ser realizada uma correta subdivisão entre as operações de curto e médio e longo prazo.

A Portaria nº 302/2016 sofreu atualizações através da Declaração de Retificação nº 2-A/2017, do qual resultaram atualizações nas tabelas apresentadas, por forma a facilitar a leitura e interpretação de informação por parte do utilizador, o que auxilia na interpretação da legislação.

Para a aplicação das taxonomias pode ser tomado como base o ficheiro SVAT- disponível no Portal das Finanças- no qual se encontram evidenciadas, sob forma esquemática, as taxonomias aplicadas a cada conta, tanto de aplicação ao SNC- Microentidades como para o SNC-Base.

Esta segregação de taxonomias para o SNC- Microentidades e SNC-Base torna-se pertinente uma vez que o SNC-Microentidades possui um Plano de Contas mais diminuto, devido à dimensão dos negócios neste enquadrados.

Além das taxonomias associadas a cada conta, este ficheiro apresenta a tipificação do saldo esperado, que permite a alocação do mesmo a cada rubrica das demonstrações financeiras.

Existem contas para o qual o saldo esperado se caracteriza por ter dupla alocação, ou seja, mediante a natureza das operações do período o saldo poderá assumir-se como devedor ou credor, e assim assumir valores, por exemplo, no ativo ou passivo corrente, no caso de tratar de uma rubrica de balanço.

As Figuras 2.10 e 2.11 apresentam um excerto das tabelas apresentadas no ficheiro SVAT, correspondentes às taxonomias aplicáveis ao SNC- Microentidades e SNC- Base, respetivamente.

SAF-T (PT) - SNC MICROENTIDADES

Taxonomy Code	Código SNC portaria	Descrição completa	Observações SVAT	Classe	Saldo esperado	Demonstrações Financeiras SNC Microentidades Campo DÉBITO	Demonstrações Financeiras SNC Microentidades Campo CRÉDITO
1	11	Caixa		AC	D	Caixa e depósitos bancários	
2	12	Depósitos à ordem		APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	Financiamentos Obtidos
3	13	Outros depósitos bancários		APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	Financiamentos Obtidos
4	14	Outros		APC	S2C	Outros ativos correntes	Outros passivos correntes
5	211	Clientes - Clientes c/c		(R2) APC	(R2) S2C	Clientes	Outros passivos correntes (A2)
6	212	Clientes - Clientes — títulos a receber		(R2) APC	(R2) S2C	Clientes	Outros passivos correntes (A2)
7	213 214 215 216 217	Clientes - Outros Clientes		(R2) APC	(R2) S2C	Clientes	Outros passivos correntes (A2)
8	218	Clientes - Adiantamentos de clientes		PC	C		Outros passivos correntes
9	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes c/c		AC	C	Clientes	
10	219	Clientes - Perdas por imparidade acumuladas - Clientes — títulos a receber		AC	C	Clientes	

Figura 2.10- Excerto das taxonomias aplicáveis ao SNC- Microentidades

Fonte: Ficheiro SVAT- Portaria nº 302/2016, de 2 dezembro

SAF-T (PT) - SNC BASE

Taxonomy Code	Código SNC SVAT	Descrição completa	Observações SVAT	Classe	Saldo esperado	Demonstrações Financeiras SNC Base Campo DÉBITO	Demonstrações Financeiras SNC Base Campo CRÉDITO
1	11	Caixa		AC	D	Caixa e depósitos bancários	
2	12	Depósitos à ordem		APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	Financiamentos Obtidos
3	13	Outros depósitos		APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	Financiamentos Obtidos
4	1411	Outros instrumentos financeiros -		AC	D	Ativos financeiros detidos para negociação	
5	1412	Outros instrumentos financeiros -		PC	C		Passivos financeiros detidos para negociação
6	1421	Outros instrumentos financeiros -		AC	D	Ativos financeiros detidos para negociação	
7	1422	Outros instrumentos financeiros -		PC	C		Passivos financeiros detidos para negociação
8	1431	Outros instrumentos financeiros - Outros		AC	D	Outros ativos financeiros	
9	1432	Outros instrumentos financeiros - Outros		PC	C		Outros passivos financeiros
10	2111	Clientes - Clientes c/c - Clientes gerais	Incluir contas 2117 2118 21	(R2) APC	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)
11	2112	Clientes - Clientes c/c -		(R2)	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)
12	2113	Clientes - Clientes c/c -		(R2)	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)
13	2114	Clientes - Clientes c/c -		(R2)	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)
14	2115	Clientes - Clientes c/c -		(R2)	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)
15	2116	Clientes - Clientes c/c -		(R2)	(R2) S2C	Clientes	Adiantamentos de clientes (A2)

Figura 2.11- Excerto das taxonomias aplicáveis ao SNC- Base

Fonte: Ficheiro SVAT- Portaria nº 302/2016, de 2 de dezembro

Com o objetivo de atestar as características e qualidades dos programas de contabilidade, foi criado o SVAT (Selo de Validação da Autoridade Tributária e Aduaneira), através da Portaria nº 293/2017, de 02 de outubro.

A Portaria definiu os principais requisitos necessários para o pedido do selo de validação, sendo os *softwares* sujeitos a testes de conformidade, de modo a atestar a funcionalidade dos mesmos.

Esta verificação, promovida pela AT, além de outros objetivos, visa garantir que os programas de contabilidade estão habilitados para criação e extração corretas de ficheiro SAF-T (PT), tendo um período de validade de 2 anos após a atribuição, uma vez que as atualizações e desenvolvimentos informáticos devem ser constantes, de modo a promover o desenvolvimento da ferramenta.

Esta certificação não possui cariz obrigatório, no entanto auxilia as empresas de *softwares* informáticos a aumentar a sua credibilidade junto do mercado. Atualmente, de acordo com dados da AT, apenas 12 programas possuem SVAT.

Através da Portaria nº 31/2019, de 24 de janeiro, foram definidos os prazos aos quais as entidades devem obedecer para envio do SAF-T (PT) para a AT, com o objetivo do preenchimento dos Anexos A e I da IES.

Desta forma, as entidades possuem um *deadline* para a submissão do ficheiro no Portal das Finanças, dispondo a AT de 10 dias para realizar a sua validação.

Após este período, é possível consultar no Portal das Finanças o estado de submissão do ficheiro, os eventuais erros na composição do mesmo e, na ausência destes, o balanço e a demonstração de resultados (gerados com base nas informações constantes no ficheiro), tal como serão pré-preenchidos nos anexos A ou I da IES.

Mediante o tipo de entidade, devem ser respeitados os seguintes prazos para a submissão do ficheiro SAF-T (PT) junto da AT, conforme apresentado no Quadro 2.4.

Quadro 2.4- Prazos de submissão do SAF-T (PT) da contabilidade

Sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada	30 de abril
Empresas com período normal de tributação e aprovação e contas até 31 de março	
Empresas com período normal de tributação e aprovação e contas até 31 de maio	15 de junho
Empresas com período de tributação diferente	Fim 4º mês

Fonte: Portaria nº 31/2019

No caso das cessações, de acordo com a Portaria n° 31/2019, foi definido que teriam que ser submetidos à AT os ficheiros do período anterior e do período atual até 60 dias antes do término do prazo da IES.

Consequentemente, foi criado o Despacho SEAF n° 271/2019- XXI, de 05 de julho, que vem alterar a aparência das informações reportadas via SAF-T (PT).

Atendendo à possível quebra de sigilo devido à submissão do SAF-T (PT) da contabilidade, foi determinado que algumas das informações de caráter qualitativo presentes neste ficheiro deveriam ser encriptadas, seguindo em linha com o sigilo da informação contabilística.

Este despacho também vem alterar os prazos estabelecidos na Portaria n° 31/2019, 24 de janeiro, Portaria n° 32/2019, de 24 de janeiro e Portaria n° 35/2019, de 28 de janeiro, tendo sido adiada a submissão do SAF-T (PT) relativo ao exercício de 2019 para 31 de maio de 2020. Relativamente às cessações ocorridas em 2019, de acordo com esta nova atualização, poderá entregar IES mediante os modelos de 2018, o que não pressupõe à utilização do SAF-T (PT).

Adicionalmente, o Decreto-Lei n° 48/2020, de 3 de agosto veio definir as regras de encriptação do SAF-T (PT) da contabilidade, bem como os novos prazos de submissão do mesmo. Desta forma, foi estipulado que os programas de contabilidade devem possuir um serviço seguro fornecido pela Imprensa Nacional- Casa da Moeda, SA. (INCM), por forma a serem capacitados de descartar os dados pessoais e sigilosos através de uma chave de descaracterização gerada a fornecida pela INCM.

A adesão a esta ferramenta deverá ser realizada através do site da INCM, estando ainda os termos de por definir, devendo os ficheiros ficar armazenados até 15 anos após ao período ao qual correspondem.

Por forma a fomentar a implementação desta obrigatoriedade, de acordo com o mesmo, Decreto-Lei n° 48/2020, de 3 de agosto, todos os encargos relacionados com a implementação deste serviço seguro da INCM deverão ser suportados pelo Estado Português.

Esta ferramenta deverá ser implementada por forma a ser aplicável à IES/DA dos períodos de 2020 e seguintes, sendo a primeira submissão estipulada para 2021.

No entanto, de acordo com o Despacho do SEAAF n° 437/2020, de 9 de novembro é evidenciado que os quadros da IES deverão ser disponibilizados no Portal da AT a partir de dia 01 de janeiro de 2021 e esta deverá ser entregue até 15 de julho de 2021, não evidenciando qualquer implementação do SAF-T (PT) da Contabilidade para o exercício de 2020.

Atendendo à novidade das temáticas relacionadas com a nova IES e o SAF-T (PT), tornou-se pertinente o desenvolvimento de conteúdos sobre estas matérias que pudessem auxiliar os reportantes desta informação. Duas entidades ganham destaque neste âmbito, a saber: a AT e OCC.

2.3.1. Documentos emanados pela AT

Com base nas questões apresentadas por parte dos contribuintes através dos mecanismos previstos para o efeito, a AT tem vindo a publicar um conjunto de *frequently asked questions* (FAQ's) que visam dar resposta a tais dúvidas.

Através da exposição da resposta às questões colocadas, a partir do seu *website*, torna-se possível a um maior número de utilizadores colmatar dúvidas semelhantes, sendo ampliado o nível de apoio técnico em distintas matérias.

A AT possui cerca de 80 FAQ's publicadas sobre a temática da IES e do ficheiro SAF-T (PT), no qual se destacam questões relacionadas com as parametrizações mais pertinentes, de modo a serem corretamente exportadas para o ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade.

A FAQ 15, apresentada na Figura 2.12 tem como objetivo auxiliar, em específico, as entidades que adotam um plano diferente do SNC ou NIC, de modo a indicar quais os passos e normativos necessários a ter em conta para a correta extração do SAF-T (PT).

15-2748 De acordo com o meu sector de atividade, utilizo um referencial de classificação de contas distinto do Sistema de Normalização Contabilística e das Normas Internacionais de Contabilidade, a minha aplicação informática de contabilidade terá que gerar o SAF-T (PT) de contabilidade? Como preencho os campos "Referencial de classificação de contas" (TaxonomyReference) e "Código de classificação da conta" (TaxonomyCode)?

As aplicações informáticas de contabilidade utilizadas pelas entidades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais entidades que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direção efetiva em território português, bem como as entidades que, embora não tendo sede nem direção efetiva naquele território, aí possuam estabelecimento estável, têm de gerar o SAF-T (PT). Na situação descrita, o campo "Referencial de classificação de contas" (*TaxonomyReference*) deve ser preenchido com "0" e campo "Código de classificação da conta" (*TaxonomyCode*) das contas de movimento do tipo "GM" deve ser preenchido com "1" – vide 2.1 - "Tabela de código de contas" (*GeneralLedgerAccounts*) definida no n.º 2 do Anexo I à Portaria n.º 302/2016, de 02 de dezembro.

Figura 2.12- FAQ 15- Identificação do Plano de Contas

Fonte: Portal AT

Se todos os sujeitos, individuais ou coletivos, solicitassem o documento comercial decorrente da operação com o seu NIF esta questão não se colocaria.

No entanto, uma vez que muitos clientes optam por pedir o documento respeitante às suas compras sem NIF, a entidade tem que realizar na mesma o registo da fatura, fatura-simplificada ou nota de crédito a um cliente geral, uma vez que esta se encontra obrigada a registar todas as vendas que se encontram na base da sua atividade.

Na Figura 2.13 apresenta-se a FAQ 21, no qual é apresentada uma questão relativamente ao consumidor final:

21-2753 De acordo com as notas técnicas ao campo CustomerID da tabela 2.2. – “Tabela de clientes” (Customer) deve ser criado um cliente genérico designado como “Consumidor final”. Isto significa que todos os documentos comerciais emitidos a clientes que não indiquem o seu NIF são registadas sob este CustomerID?

Com o *CustomerID* que referencia o “Consumidor final” são registadas as transmissões de bens ou prestações de serviços aos clientes que não providenciem qualquer elemento de identificação. Se nos documentos comerciais emitidos foram averbados quaisquer elementos identificativos, por exemplo nome ou morada, devem ser criados *CustomerID* diferenciados de acordo com essas diferentes identificações existentes nos documentos. O NIF do consumidor final deve estar conforme com as notas técnicas do campo *CustomerTaxID* - vide 2.2. “Tabela de clientes” (*Customer*) definida no n.º 2 do Anexo I à Portaria n.º 302/2016, de 02 de dezembro.

Figura 2.13- FAQ 21- Condições para registos como Consumidor Final

Fonte: Portal AT

Por forma a sintetizar os elementos essenciais de tipificação relacionados com o SAF-T (PT), a AT publicou ainda o ficheiro SVAT.

Este ficheiro encontra-se esquematizado tendo como base as taxonomias, e a conta do plano de contas a que cada uma está associada. Através desta associação da taxonomia à conta é também apresentada a tipificação de cada conta por natureza, sendo apresentada a sua classificação dentro da esfera do balanço, ou a sua classificação enquanto conta de resultados.

Por fim, através da tipificação das contas pelo saldo esperado é possível identificar a rubrica das demonstrações financeiras ao qual deverá ser associada cada conta. Tomando como exemplo a conta de depósitos à ordem, sendo que o seu saldo esperado pode ser tanto devedor como credor, deverá contemplar duas formas de tratamento. A Figura 2.14 apresenta o exemplo de tipificação da conta 12, de acordo com o ficheiro SVAT:

Taxonomy Code	Código SNC SVAT	Descrição completa	Observações SVAT	Classe	Saldo esperado	Demonstrações Financeiras SNC Base Campo DÉBITO	Demonstrações Financeiras SNC Base Campo CRÉDITO
2	12	Depósitos à ordem		APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	Financiamentos Obtidos

Figura 2.14- Características da Conta de Depósitos à Ordem

Fonte: Ficheiro SVAT- Portaria nº 302/2016, de 2 de dezembro

No caso de o saldo da conta de Depósitos à Ordem ser devedor no final do exercício, então o seu saldo deverá ser associado à rubrica de balanço de “caixa e depósitos bancários”. Contrariamente, no caso do saldo se classificar como credor no final do exercício, então esta rubrica deve figurar e ser tratada como “financiamentos obtidos”.

Adicionalmente, e com o objetivo de validar a estrutura do SAF-T (PT), a AT disponibilizou o Validador_v1_04. Esta ferramenta, disponível no Portal das Finanças, tem como objetivo a validar a estrutura do ficheiro SAF-T (PT), apresentando os erros estruturais presentes no ficheiro, se existirem.

2.3.2. Documentos emanados pela OCC

A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) é uma associação pública profissional, criada através do Decreto-Lei nº 452/99, de 05 de novembro e atualizada pela última vez através do Decreto-Lei 139/2015, de 07 de setembro, que atualizou também a sua denominação, outrora designada por Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Tendo como base o normativo legal, a OCC tem como principal objetivo regular o exercício da profissão de contabilista e representar e defender os interesses profissionais dos mesmos, relacionados com o exercício das suas funções. De acordo com a OCC (2019), possui um número de inscritos superior a 75.000 membros, tratando-se assim da maior instituição profissional de inscrição obrigatória em Portugal, que preza zelar pela credibilidade e dignidade da profissão.

Como base da sua génese, a OCC assumiu um importante papel na realização de trabalhos expositivos relacionados com a IES, através da elaboração de manuais e pareceres técnicos sobre o tema do SAF-T (PT) e as taxonomias.

Com isto, procurou auxiliar na exposição das suas especificidades e de situações dúbias, que poderiam colocar em causa o adequado preenchimento das informações a exportar para o ficheiro SAF-T (PT). Um dos cuidados relativamente a estas matérias foi expor a forma como os contabilistas certificados tratavam algumas rubricas, e quais as mudanças necessárias a ter em

conta, uma vez que não se encontram previstas no plano de contas nem nos códigos de taxonomias.

De acordo com o parecer técnico PT21111, publicado pela OCC (ND), a conta 31 de compras era nalguns casos segregada numa subconta 319, com o objetivo de registar uma parte do movimento do sistema de inventário permanente, e com isto ser possível visualizar a cada momento o valor de compras realizado, apresentado na conta 311 isoladamente.

Como este documento, a OCC visa explicar o facto de não estar contemplada no plano de conta a abertura de uma subconta 319, e alertar para o facto deste procedimento não ser contabilisticamente correto, sob pena de futuros erros de estrutura do SAF-T (PT).

Através da aprovação do Despacho SEAF nº 271/2019- XXI foi publicada a intenção de encriptar os dados em excesso que eram exportados no ficheiro SAF-T (PT), e que não seriam necessários para a alimentação dos anexos A e I da declaração. Esta atualização legislativa veio ao encontro dos pontos defendidos pela OCC, que já havia alertado para o excesso de informação submetida à AT. Para a OCC, os dados de cariz mais qualitativos e de menor importância deveriam ser excluídos do ficheiro SAF-T (PT) antes da sua submissão, sendo apenas disponibilizadas à AT informações relevantes para o correto preenchimento dos Anexos A e I da IES.

Com as regras definidas no Decreto-Lei nº 48/2020, de 3 de agosto a forma de encriptação dos dados foi definida. Pela OCC (2020), “A Ordem entende, no entanto, que não haverá quaisquer condições para que tal aconteça, principalmente porque os sistemas informáticos ainda não estão preparados para tal, pelo que manifestamos desde já a nossa oposição a que tal venha a acontecer relativamente ao ano de 2020.”

A obrigatoriedade de submissão do SAF-T (PT) deverá aplicar-se apenas para o exercício de 2020, sendo entregue o SAF-T (PT) no início do ano de 2021, como legislado mais recentemente pelo Decreto-Lei nº 48/2020, de 3 de agosto.

Os trabalhos para submissão do SAF-T (PT) devem ter em consideração as possíveis alterações em termos de parametrizações e regras que surgiram com o Decreto-Lei nº 48/2020, de 3 de agosto. Apesar das novas regras estipuladas, é do entendimento da OCC (2020) se encontra ainda desadequada, uma vez que “(...)continua a permitir o acesso a dados desproporcionados e abusivos face ao objetivo de preenchimento da IES.”

Além de toda a documentação técnica produzida pela OCC, a Ordem também se dedicou à preparação de formações técnicas, de modo a expor e esclarecer as dúvidas mais persistentes relativamente ao tema do SAF-T (PT).

Com o objetivo de colmatar a falta de uma ferramenta oficial que permita a correta e integral validação do SAF-T (PT) da contabilidade, antes da submissão do ficheiro junto da AT, a OCC desenvolveu o Conversor OCC SAF-T (PT) 1.04, que assume a estrutura apresentada na Figura 2.15.

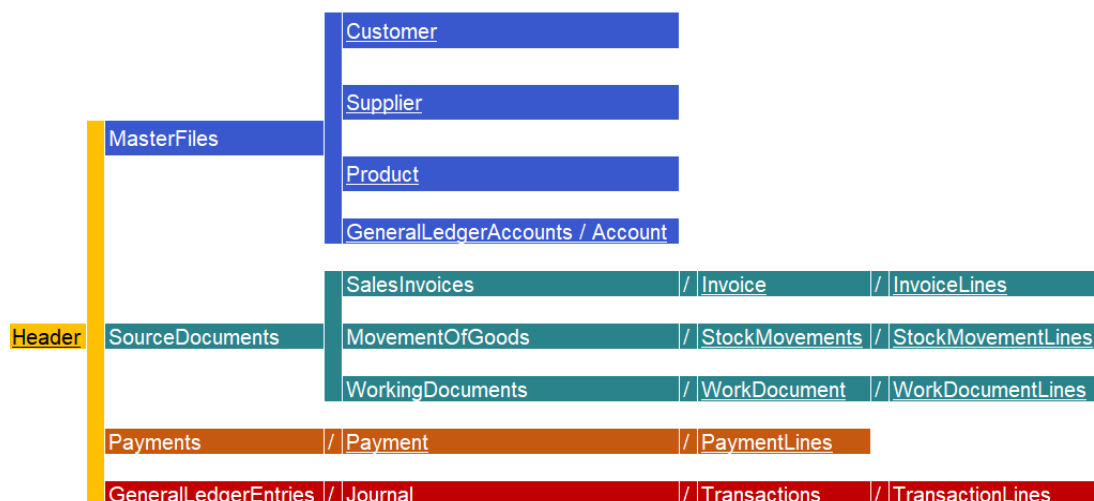


Figura 2.15- Estrutura do ficheiro Conversor OCC SAF-T (PT) 1.04.

Fonte: Conversor OCC SAF-T (PT) 1.04

Esta ferramenta possui como objetivo primordial a leitura do ficheiro SAF-T (PT) das entidades, e através do mesmo criar um esboço de balanço e demonstração de resultados.

Adicionalmente, devido às características inerentes ao SAF-T (PT), é possível tratar a informação por forma a obter outros *outputs* além das demonstrações financeiras pré-preenchidas no âmbito da “nova IES”.

Desta forma, o conversor transforma a informação constante no ficheiro *.xml* num relatório em *excel*, sendo possível visualizar num primeiro separador as informações gerais da entidade, que correspondem à informação inscrita no cabeçalho do ficheiro SAF-T (PT) submetido.

Com base na tipificação de contas é também apresentada uma lista de clientes e fornecedores da entidade. Estas listas encontram-se organizadas pelo número de conta correspondente ao cliente ou fornecedor no plano de contas, seguido das informações de cada um, desde a designação comercial, NIF, morada e código-postal.

Esta ferramenta da OCC permite também a organização dos dados de modo a apresentar o preenchimento de um balancete e uma listagem de todos os movimentos contabilísticos realizados ao longo do exercício.

Para entidades com gestão de *stocks* é ainda possível a apresentação de dados mais qualitativos, como por exemplo a movimentação de produtos, através das informações constantes nas guias de remessa emitidas.

A ferramenta encontra-se evidenciada no site da OCC sendo, no entanto, apenas disponibilizada via *online* e para os seus associados, permitindo a sua utilização apenas a Contabilistas Certificados ou a técnicos membros do *site*.

3. Planeamento das atividades e tarefas relativas à nova IES

Este capítulo identifica os passos que devem ser observados na execução do processo de validação do SAF-T (PT), elemento que se encontra na base do objetivo proposto neste relatório.

3.1. Planeamento das atividades e tarefas relativas à nova IES

O plano de contas do SNC está diretamente relacionado com o sucesso da extração do SAF-T (PT), pois deve ser garantida a harmonia do plano de contas utilizado, através da correta abertura de subcontas, por forma a serem associadas às suas contas agregadoras.

Devido à limitada segregação do plano de contas SNC, tornou-se necessária a criação de taxonomias, uma vez que o simples número da conta existente não determina a natureza das operações inscritas.

Desta forma, e através da complementação das contas de SNC com uma nova tipificação (nova tabela de códigos), é possível colmatar uma das maiores lacunas do SNC, pois havendo desdobramento das taxonomias é possível seccionar, por exemplo, as operações de balanço em corrente e não correntes.

As Figuras 3.1 e 3.2 apresentam, respetivamente, os modelos da Demonstração de Resultados e do Balanço do Anexo A da IES de acordo com o modelo SNC da nova IES, sendo identificados os campos de pré-preenchimento automático, através das taxonomias:

A indicação dos campos pré-preenchidos resulta da publicação do manual de esclarecimentos da OCC (2019), com o objetivo de auxiliar a comunidade contabilística no entendimento dos resultados decorrentes da utilização do SAF-T- (PT) da contabilidade.

Q03	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS				N, S, P, M
RENDIMENTOS E GASTOS					PERÍODO N
1	Vendas e serviços prestados	TAX SNC 506+507+508+509+/-510-511-512+513+514+515+516+/-517-518	(N, S, P, M)	A00001	Pré preenchido
2	Subsídios à exploração	TAX SNC 527+528	(N, S, P, M)	A00002	Pré preenchido
3	Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	TAX SNC 614+615+616+638 +639-479-480-481-482	(N, S)	A00003	Pré preenchido
4	Variação nos inventários da produção	TAX SNC +/-519+/-520+/-521+/-522	(N, S, P, M)	A00004	Pré preenchido
5	Trabalhos para a própria entidade	TAX SNC 523+524+525+526	(N, S, P, M)	A00005	Pré preenchido
6	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	TAX SNC 353+354+355	(N, S, P, M)	A00006	Pré preenchido
7	Fornecimentos e serviços externos	TAX SNC 356+357+358+359+360+361+362+363+364+365+366+367+368+369+370+371 +372+373+374+375+376+377+378+379+380+381+382+383+384	(N, S, P, M)	A00007	Pré preenchido
8	Gastos com o pessoal	TAX SNC 385+386+/-387+/-388+389+390+391+392+393	(N, S, P, M)	A00008	Pré preenchido
9	Imparidade (perdas / reversões)	O campo A00009 não pode estar preenchido para o tipo de contabilidade assinalada (NIC ou NCRF)	(M)	A00009	Pré preenchido
10	Imparidade / ajustamentos de inventários (perdas / reversões)	TAX SNC 415+416+417+418+419+420 +421-549-550-551-552-553-554-555	(N, S, P)	A00010	Pré preenchido
11	Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	TAX SNC 413+414-547-548	(N, S, P)	A00011	Pré preenchido
12	Provisões (aumentos / reduções)	TAX SNC 463+464+465+466+467+468+469+470-586-587-588-589-590-591-592-593	(N, S, P, M)	A00012	Pré preenchido
13	Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	TAX SNC +/-412-422+423-424+425-426+427-428+429-430+431-432+433-434 +445+446+447+448+449+450+451+452 +453-556-557-558-573-574-575-576-577-578-579-580-581-5 82-583-584-585	(N, S)	A00013	Pré preenchido
14	Outras imparidades (perdas / reversões)	O campo A00014 não pode estar preenchido para o tipo de contabilidade assinalada (NIC ou NCRF)	(P)	A00014	Pré preenchido
15	Aumentos / reduções de justo valor	TAX SNC 534+535+536+537-538-539+600+601-602-454-455-456-457-458-459-460-461-462	(N, S, P)	A00015	Pré preenchido
16	Outros rendimentos	TAX SNC 603+604+605+606+607+608+609+610+611+612+613+617+618+619+620+621+622-623+624+625+626+627+628+629 +630+631+632+633+634+635+637+640+642	(N, S, P, M)	A00016	Pré preenchido
17	Outros gastos	TAX SNC 471+472+473+474+475+476+477+478+483+484+485+486+487+488+489+490+491+492+493+494+495+496+497+498+499	(N, S, P, M)	A00017	Pré preenchido
18	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (1 + 2 + ... + 5 - 6 - ... - 14 + 15 + 16 - 17)			A00018	
19	Gastos / reversões de depreciação e de amortização	TAX SNC 394+395+396+397-398-399+400+401+402+403+404+405+406+407+408+409 +410+411-629-630-631-632-633-634+635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646	(N, S, P, M)	A00019	Pré preenchido
20	Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	TAX SNC 426+427+428+429+430+431+432+433+434+435+436 +437+438+439 +441-555-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572	(N, S)	A00020	Pré preenchido
21	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (18 - 19 - 20)			A00021	
22	Juros e rendimentos similares obtidos	TAX SNC 635 + 641	(N, S, P, M)	A00022	Pré preenchido
23	Juros e gastos similares suportados	TAX SNC 500+501+502+503+504+505	(N, S, P, M)	A00023	Pré preenchido
24	Resultado antes de impostos (21 + 22 - 23)			A00024	
25	Imposto sobre o rendimento do período	TAX SNC 644 +/- 645	(N, S, P, M)	A00025	Pré preenchido
26	Resultado líquido do período (24 - 25)			A00026	
27	Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período		(N, S)	A00027	

Figura 3.1- Demonstração de Resultados do Anexo A da IES - 2019

Fonte: Manual de esclarecimentos da OCC (2019)

De acordo com a OCC (2019), através do documento de esclarecimentos sobre os campos de pré-preenchimento, e comparando com os modelos anteriores do Anexo A da IES, é notada a eliminação de um número significativo de quadros, que comportavam informação pertencente ao anexo às demonstrações financeiras.

Outra das grandes alterações aliadas ao SAF-T (PT) trata-se do momento de preenchimento da nova IES, uma vez que o seu preenchimento começará a respeitar dois momentos: o momento de submissão do SAF-T (PT) e posteriormente o momento de entrega da restante declaração.

Após a sua submissão, ainda com data a definir, a AT possui um prazo de 10 dias para realizar a sua validação, sendo após este período disponibilizada uma versão do balanço e demonstração de resultados preenchida com base na informação do ficheiro submetido, para ser possível por parte das entidades validar as demonstrações geradas.

Aquando do início do preenchimento da nova IES toda esta informação referente ao balanço e demonstração de resultados aparecerá pré-preenchida, sendo apenas necessário complementar os quadros nos quais é necessária informação qualitativa, como por exemplo as vendas de bens e prestações de serviços por região.

Inicialmente devem ser tidas em conta algumas atividades base, identificadas na Figura 3.3, que poderão definir o sucesso de implementação do SAF-T (PT), uma vez que se encontram na génese da sua essência.

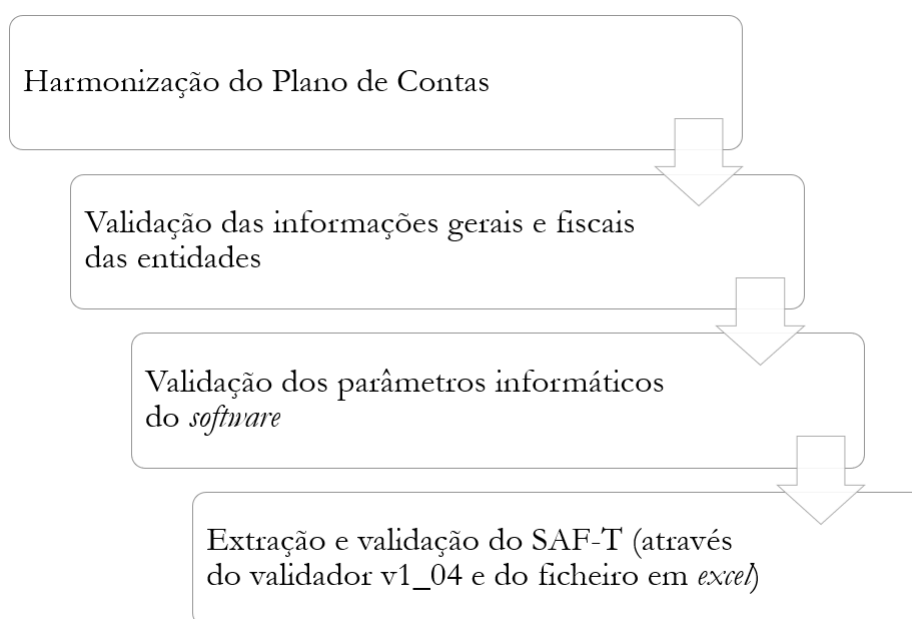


Figura 3.3- Processo de implementação do SAF-T (PT)

Um dos principais fatores para o sucesso do cumprimento desta obrigação de reporte anual prende-se com a total harmonização dos sistemas informáticos relativamente às matérias e atualizações legislativas, que influenciam as obrigações fiscais às quais os contribuintes se encontram sujeitos.

A estrutura do ficheiro *.xml* deve respeitar a linguagem informática, pois cada tipo de informação inserida no mesmo deve conter um indicador de início e um indicador de fim, por forma a ser corretamente lida e processada.

A Figura 3.4 ilustra o tipo de formatação a ter em conta no ficheiro SAF-T (PT):

```
<InformationType>Informação</InformationType>
```

Figura 3.4- Formatação da informação a constar no SAF-T (PT)

Fonte: Adaptado de Ficheiro SAF-T (PT)

O ficheiro deve conter informações de conotação informática, como a versão do ficheiro a exportar e o tipo de ficheiro exportado, neste caso o SAF-T (PT) da contabilidade (C).

Deve conter igualmente as informações gerais e fiscais sobre a entidade à qual correspondem como a designação comercial, NIF, morada, cidade, código-postal e país, como evidenciado na Figura 3.5.

```
<?xml version="1.0" encoding="windows-1252" ?>

<AuditFile xmlns="urn:OECp:StandardAuditFile-Tax:PT_1.04_01"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance">
  <Header>
    <AuditFileVersion>1.04_01</AuditFileVersion>
    <CompanyID>500123456</CompanyID>
    <TaxRegistrationNumber>500123456</TaxRegistrationNumber>
    <TaxAccountingBasis>C</TaxAccountingBasis>
    <CompanyName>TAXONOMIAS E SAFT LDA</CompanyName>
    <FiscalYear>2019</FiscalYear>
    <StartDate>2019-01-01</StartDate>
    <EndDate>2019-12-31</EndDate>
    <CurrencyCode>EUR</CurrencyCode>
    <DateCreated>2020-01-01</DateCreated>
    <TaxEntity>Sede</TaxEntity>
    <ProductCompanyTaxID>500654321</ProductCompanyTaxID>
    <SoftwareCertificateNumber>0000</SoftwareCertificateNumber>
    <ProductID>SOFTWAREHOUSE LDA</ProductID>
    <ProductVersion>1.000</ProductVersion>
    <Telephone>210001122</Telephone>
    <Fax> </Fax>
  </Header>
```

Figura 3.5- Estrutura do cabeçalho do SAF-T (PT)

Fonte: Adaptado de Ficheiro SAF-T (PT)

A análise foi realizada com base em várias entidades, de pequenas e grandes dimensões e de diferentes áreas de negócio. Uma das características dos casos acompanhados é o facto que utilizarem diferentes programas contabilísticos.

A par da aplicação das taxonomias e do acompanhamento de todo o processo foi realizada uma validação primária através do validador disponibilizado pela AT, por forma a serem identificados erros básicos, que poderão ficar inicialmente corrigidos.

No entanto, este validador apenas permite identificar erros de estrutura, ou seja, apesar de ser uma ferramenta útil não é totalmente eficaz para a avaliação completa dos ficheiros. Outra das suas limitações trata-se do alcance da memória, pois o validador não tem capacidade para realizar a avaliação básica a ficheiros demasiadamente extensos.

Como principal parâmetro do ficheiro SAF-T (PT) distingue-se a necessidade de identificação do referencial contabilístico adotado, que determinará quais as taxonomias a serem aplicadas ao normativo contabilístico utilizado.

O Quadro 3.1 apresenta o código associado a cada normativo:

Quadro 3.1- Plano de Contas e a respetiva *TaxonomyReference*

Ref. Taxonomia	Descrição	Tipo Taxonomia
S	SNC Base	S
N	NIC	S
M	SNC Microentidades	M
O	Outros Referenciais	Sem taxonomia

Fonte: Portaria n.º 302/2016

Podem aplicar-se dois tipos de taxonomias, que permitem distinguir as microentidades das restantes, uma vez que se baseiam num plano de contas mais simples, o que pressupõe igualmente um menor desdobramento relativamente a taxonomias.

A Figura 3.6 apresenta o esquema de escrita no qual a identificação do código de taxonomias deve ser apresentada no ficheiro SAF-T (PT)

```
<MasterFiles>
<GeneralLedgerAccounts>
<TaxonomyReference>S</TaxonomyReference>
```

Figura 3.6- Identificação da *TaxonomyReference* no SAF-T (PT)

Fonte: Adaptado de Ficheiro SAF-T (PT)

No momento inicial é necessário analisar o plano de contas que se encontra na base da aplicação das taxonomias, uma vez que a sua coerência se trata de um elemento-chave na base de aplicação destes códigos.

Seguidamente, é necessário garantir que todas as contas do plano de contas se encontram com o código de taxonomia associado, pois todo o plano deve ser devidamente tipificado, sob pena da geração de erros no SAF-T (PT) devido a falta de elementos.

No caso de não haver taxonomia associada a uma conta criada o SAF-T (PT) exportado associará esse campo ao valor “zero”, o que gerará um erro de estrutura no ficheiro.

Recorrendo ao validador disponibilizado pela AT, e atendendo à falta de taxonomia associada à conta do plano, o validador identifica o seguinte erro, evidenciado na Figura 3.7:

Value '0' is not facet-valid with respect to minInclusive '1' for type 'SAFTaxonomyCode'.

Figura 3.7- Erro por falta de Taxonomia associada

Fonte: Validador v1.04 AT- Produto resultante da validação de um ficheiro SAF-T (PT)

Através da utilização de uma folha de cálculo é possível proceder à leitura do SAF-T (PT), uma vez que se trata de um ficheiro *.xml*.

Pela informação organizada em colunas é possível identificar com uma maior facilidade qual a conta para o qual não está associada uma taxonomia, como ilustrado através da Figura 3.8.

ns1:GroupingCategory	ns1:GroupingCode	ns1:TaxonomyCode
GM	141	0

Figura 3.8- Erro por falta de código de taxonomia associado

Fonte: Adaptado da leitura de um ficheiro SAF-T (PT) em Excel

Adicionalmente, deve ser identificado o tipo de conta em questão, isto é, se a conta é agregadora ou de movimento. As contas agregadoras não pressupõem a atribuição de um código de taxonomia, uma vez que não comportam movimentos, não sendo solicitadas para a constituição do SAF-T (PT).

Por forma a validar o ficheiro exportado, será utilizada a ferramenta de conversão de ficheiros SAF-T (PT) desenvolvida pela OCC, cujas características foram apresentadas no ponto 2.4.2. Esta ferramenta apenas permite utilização por parte dos associados à ordem profissional.

Desta forma, através desta ferramenta, será possível observar uma demonstração de resultados e balanço preenchidos com a informação expurgada do SAF-T (PT), que permite dar ao utilizador uma visão geral relativamente ao trabalho de atribuição de taxonomias.

Contrariamente, as contas de movimentos deverão todas conter taxonomia associada, uma vez que é neste tipo de contas que se efetuam os lançamentos contabilísticos.

Na Figura 3.9 encontram-se apresentadas as condições ao qual as parametrizações de uma conta devem obedecer:

```
<Account>
<AccountID>12</AccountID>
<AccountDescription>DEPOSITOS A ORDEM</AccountDescription>
<OpeningDebitBalance>1000.00</OpeningDebitBalance>
<OpeningCreditBalance>0.00</OpeningCreditBalance>
<ClosingDebitBalance>20000.00</ClosingDebitBalance>
<ClosingCreditBalance>0.00</ClosingCreditBalance>
<GroupingCategory>GA</GroupingCategory>
<GroupingCode>12</GroupingCode>
</Account>

<Account>
<AccountID>121</AccountID>
<AccountDescription>BANCO A</AccountDescription>
<OpeningDebitBalance>1000.00</OpeningDebitBalance>
<OpeningCreditBalance>0.00</OpeningCreditBalance>
<ClosingDebitBalance>20000.00</ClosingDebitBalance>
<ClosingCreditBalance>0.00</ClosingCreditBalance>
<GroupingCategory>GM</GroupingCategory>
<GroupingCode>121</GroupingCode>
<TaxonomyCode>2</TaxonomyCode>
</Account>
```

Figura 3.9- Estrutura de tipificação para uma conta em SAF-T (PT)

Fonte: Adaptado de Ficheiro SAF-T (PT)

Além das taxonomias, e de modo a ser possível uma correta leitura do SAF-T (PT) para os fins previstos, nomeadamente o pré-preenchimento da IES, é necessário associar o saldo esperado de cada uma das contas. Para tal, devem ser tidos em conta os seguintes códigos, apresentados no Quadro 3.2.

Através da atribuição do saldo esperado às contas é possível, em conjunto com as taxonomias, agregar os valores por natureza de saldo, o que levará em casos mais específicos a um tratamento

distinto através, por exemplo, da sua separação entre uma rubrica do ativo ou passivo, no caso de se tratar de uma rubrica de balanço.

Através desta tipificação é possível detetar se foram ou não cometidos erros relativamente a valores lançados contranatura. Desta forma, é possível através do validador identificar os valores lançados contranatura, que nos casos observados se deviam ao erro de parametrização do importador do SAF-T (PT) da AT.

Quadro 3.2- Tipos e Legenda dos saldos esperados

Saldo esperado	Descrição
D	Devedor
S2C	Saldo devedor ou credor a representar em dois campos
(R2) S2C	Saldo Devedor ou Credor a representar em DOIS campos (R2)
C	Credor
Dc	Devedor antes de transferência para inventários
Cc	Credor antes de transferência para inventários
Sc	Saldo devedor ou credor antes de transferência para inventários, rendimento, gastos
S1C	Saldo devedor ou credor a representar num campo
Sa1C	Saldo devedor ou credor, antes de apuramento de resultados, a representar num campo
Da	Devedor antes de apuramento de resultados
Ca	Credor antes de apuramento de resultados

Fonte: Adaptado do Ficheiro SVAT- Portaria nº 302/2016

Com a evolução dos *softwares* informáticos é possível em alguns programas realizar o lançamento dos documentos contabilísticos através de um importador, que é alimentado por informação proveniente do Portal das Finanças.

Ainda relativamente às contas de resultados, (contas da classe 6 e 7) deverão ser classificadas como Da ou Ca, ou seja, devedoras ou credoras de apuramento de resultados, de modo a ser possível realizar o apuramento de resultados através do programa e da mesma forma através do SAF-T (PT) ser possível reconhecer os valores que deverão alimentar a demonstração de resultados.

Esta classificação é indispensável para a correta interpretação do ficheiro, uma vez que estas contas devem ser saldadas para concorrerem para o resultado, devendo ser tipificadas com esta diferenciação.

No caso de serem apenas tipificadas como D ou C, o SAF-T (PT) não terá capacidade de reconhecer os valores a constar na demonstração de resultados, sendo apresentada uma

demonstração com valores nulos, uma vez que as contas neste momento já se encontrarão saldadas.

Outro dos cuidados a ter relativamente ao saldo esperado prende-se com as contas que podem assumir duas naturezas de saldos, ou seja, valores devedores ou credores.

O Quadro 3.3 apresenta um exemplo de segregação de contas de fornecedores:

Quadro 3.3- Exemplo do tratamento do saldo de fornecedores em SAF-T (PT)

Conta Movimento	Saldo	Tipo Saldo	Classe	Saldo Esperado
2211001	-1000	Credor	APC	S2C
2211002	200	Devedor	APC	S2C
2211003	-1300	Credor	APC	S2C
2211004	-10000	Credor	APC	S2C
2211005	5720	Devedor	APC	S2C

Apesar da conta de fornecedores ser uma conta tipicamente credora, poderão existir alguns casos em que esta se apresente com saldo contranatura, como por exemplo devido a uma diferença temporal entre o momento em que foi reconhecido o pagamento e a fatura que lhe deu origem.

No caso dos valores da conta #2211 serem todos somado, então será obtido um valor global de 6.380€. No entanto este valor não responde diretamente com as naturezas dos saldos, uma vez que existem três fornecedores com saldo credor num total de 12.300€, enquanto que dois fornecedores possuem um saldo devedor no montante de 5.920€.

De acordo com o ficheiro SVAT desenvolvido pela AT (2019), a taxonomia a aplicar será a mesma (37- Fornecedores conta corrente- Fornecedores gerais).

No entanto está parametrizada para que, se o saldo esperado for credor, adicionar o seu valor às contas #22, e no caso de ser de natureza devedora deverá ser classificado como “Outros créditos a receber”, ou “Adiantamentos a fornecedores”.

Todas as informações sobre clientes e fornecedores deverão estar devidamente preenchidas, principalmente no que diz respeito ao código de localização, ou seja, o código do país, que permite determinar a que mercado se encontram associados.

Tendo como base o ficheiro SVAT, publicado pela AT (2019), e tomando como exemplo a subclasse de contas #681, poderão ser desenvolvidas contas como 68111, 68121 ou 68131, mas não poderá ser criada a conta 6814 ou 6815.

A Figura 3.10 apresenta um excerto das contas 68:

471	6811	Outros gastos - Impostos - Impostos diretos
472	6812	Outros gastos - Impostos - Impostos indiretos
473	6813	Outros gastos - Impostos - Taxas
474	682	Outros gastos - Descontos de pronto pagamento
475	683	Outros gastos - Dívidas incobráveis
476	6841	Outros gastos - Perdas em inventários - Sinistros
477	6842	Outros gastos - Perdas em inventários - Quebras

Figura 3.10- Taxonomias e respetivas contas e designação associadas

Fonte: Ficheiro SVAT- Portaria nº 302/2016, de 2 de dezembro

Caso esta situação se verifique, deverá ser realizada uma retificação ao plano de contas, e neste caso específico às contas de gasto, de modo a respeitar a parametrização exigida pela AT.

3.2. Considerações da OCC

Serão de seguida expostas algumas situações, que pela sua especificidade mereceram especial atenção por parte da OCC. As situações apresentadas encontram-se publicadas pela OCC (2018), no seu guia de aplicação para a contabilidade, no qual são apresentadas algumas especificidades relacionadas com o SAF-T (PT), SVAT, as taxonomias e a IES.

As contas agregadoras possuem um tratamento diferente das restantes contas do plano de contas. Estas devem ser sempre classificadas como “GA” e nunca como “GM”, uma vez que não deverão conter movimentos contabilísticos, e conseqüentemente não pressupõem a aplicação de taxonomias.

No entanto, durante a validação do balancete das entidades, caso seja verificada uma situação deste tipo, a correção não deverá ser efetuada através do movimento contrário, uma vez que a conta agregadora, apesar de possuir valor nulo, ficará a contemplar pelo menos dois movimentos contabilísticos, o movimento inicial e o de correção, o que gerará um erro quando exportado para SAF-T (PT).

A solução para a correção desta situação deverá passar pela retirada deste valor da conta agregadora como se nunca tivesse existido, devendo este saldo ser transferido diretamente para outra conta.

O programa contabilístico deverá possuir uma ferramenta que permita a realização desta correção de forma apropriada, ou então permitir a correção direta no próprio movimento contabilístico.

Os sujeitos passivos de IRS que ultrapassem os limites de 200.000 euros de rendimentos anuais deverão obrigatoriamente dispor de contabilidade organizada, e consequentemente entregar o Anexo I da IES.

No entanto, o plano de contas SNC não possui desdobramento relativamente à conta 51, como existia em POC, uma vez que foi idealizado tendo como base as sociedades comerciais.

Uma vez abrangidos pelo SNC, devem ser encontradas outras formas de expressar corretamente o capital dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada.

O Quadro 3.4 apresenta o tratamento do capital realizado por cada normativo contabilístico:

Quadro 3.4- Subdivisão de Capital em POC e SNC

POC	SNC
511- Capital inicial	51- Capital subscrito
512- Capital adquirido	
513- Conta Particular	

De acordo com o ficheiro SVAT disponibilizado pela AT, a conta 51 apenas comporta a opção de saldo esperado credor, ou seja, mesmo que a natureza da conta 513 fosse devedora não poderia ser classificada como tal, uma vez que geraria erro no SAF-T (PT) por incoerência de classificação.

A solução apontada pela OCC, no caso destas subcontas conterem saldos, sejam eles devedores ou credores no final do exercício, passa pela realocação do valor das mesmas para a conta 56 ou 599, que correspondem aos resultados transitados e a outras variações nos capitais próprios, respetivamente.

Para o apuramento de resultados ser efetuado corretamente para efeitos de extração do SAF-T (PT) deverá ser devidamente parametrizado para tal.

Além da classificação dos saldos esperados destas contas por Da e Ca mediante o seu saldo devedor ou credor antes do apuramento de resultados, a parametrização do *TransactionType* como “A” torna-se igualmente indispensável.

Assim, apenas as contas de gastos e rendimentos (contas 6 e 7, exceto a conta 61), estimativa de imposto e impostos diferidos (contas 8121 e 8122) e a conta de resultados antes de impostos (conta 811) devem comportar esta classificação, devendo as restantes ser classificadas como “N”, que as identifica como de movimentação normal.

Em muitos programas contabilísticos tonava-se prática habitual a inserção de saldos iniciais no primeiro período contabilístico do programa, normalmente realizado no período 00 ou 01.

No entanto, para efeitos de SAF-T (PT), os saldos iniciais não deverão ser inseridos na contabilidade do novo ano através de um lançamento contabilístico.

A Figura 3.11 identifica os campos respeitantes aos saldos iniciais no ficheiro SAF-T (PT):

```
<Account>
<AccountID>121</AccountID>
<AccountDescription>BANCO A</AccountDescription>
<OpeningDebitBalance>1000.00</OpeningDebitBalance>
<OpeningCreditBalance>0.00</OpeningCreditBalance>
<ClosingDebitBalance>20000.00</ClosingDebitBalance>
<ClosingCreditBalance>0.00</ClosingCreditBalance>
<GroupingCategory>GM</GroupingCategory>
<GroupingCode>121</GroupingCode>
<TaxonomyCode>2</TaxonomyCode>
</Account>
```

Figura 3.11- Importância da configuração dos saldos iniciais

Fonte: Adaptado de Ficheiro SAF-T (PT)

Deverá ser criado um diário específico para este efeito, no qual apenas constem os movimentos de abertura, de modo a que este diário isolado permita uma configuração direta para os campos de aberturas de contas constantes no SAF-T (PT), assinalados abaixo.

A OCC enquanto associação profissional pretende representar e defender os interesses dos seus associados, e fornecer aos mesmos os suportes necessários ao regular desempenho das suas funções.

Para tal, encontra-se disponível para responder a dúvidas e questões colocadas por parte dos mesmos, através da emissão e publicação de pareceres técnicos no seu *website*, o que permite uma maior abrangência de utilizadores, associados e público em geral, que poderiam sentir as mesmas dificuldades.

Através da análise a alguns pareceres técnicos emitidos, com referência ao SAF-T (PT) e à aplicação de taxonomias, serão apresentados aqueles que de alguma forma contemplam temas que não foram abordados através das situações acompanhadas, mas que pela sua pertinência devem ser dados a conhecer.

“Um trabalhador independente que opte pelo regime de contabilidade organizada está obrigado (...) ao uso de um programa de contabilidade com capacidade de gerar ficheiro SAF-T (PT)? (...) Como é com a contabilização da faturação uma vez que esta é emitida através do Portal das Finanças (recibo verde)?” (OCC, 2018).

De acordo com o parecer técnico emitido pela OCC (ND), uma vez que o sujeito passivo optou pelo regime de contabilidade, em detrimento do regime simplificado, deverá obrigatoriamente possuir um vínculo para com um contabilista certificado.

Segundo o mesmo parecer técnico da OCC, o sujeito passivo bem como o contabilista certificado deverão garantir que o programa contabilístico utilizado permite a extração do SAF-T (PT) da contabilidade, uma vez que optou pelo regime de contabilidade organizada. Consequentemente o sujeito encontra-se obrigado a entregar o Anexo I da IES, que deverá ser pré-preenchido, através dos dados a constar no ficheiro SAF-T (PT).

Relativamente ao SAF-T (PT) da faturação, o sujeito não se encontra obrigado à submissão do mesmo, uma vez que a emissão da sua faturação é efetuada através do Portal das Finanças.

“(...) empresa com sede no território nacional, mas com capital estrangeiro. (...) sistema informático instalado em França (...) programa de contabilidade utilizado é o SAP. (...) utiliza plano de contas específico (...) e a cada uma dessas contas está associada uma conta do plano SNC. O SAF-T (PT) da contabilidade está a ser gerado com a utilização da conta do grupo e não da conta do SNC. (...) É correto (...)?” (OCC, 2018).

De acordo com o parecer técnico emitido pela OCC (ND), a entidade deverá em primeiro lugar indicar a *TaxonomyReference* “N”, uma vez que adota as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), as quais se deverão fazer corresponder as taxonomias aplicadas ao SNC Base.

Uma vez que possuem um mapeamento das contas grupo para contas SNC, a base para a extração do SAF-T (PT) encontra-se mal parametrizada, uma vez que o mais correto seria proceder à sua extração com base nas contas SNC, ao qual devem ser associados os devidos códigos de taxonomia.

“Para cada compra de material (...) é efetuado um lançamento de apuramento, utilizando para esse efeito uma conta 319*. (...) Utilizo este método de contabilização para que de uma forma simples e rápida seja possível obter o valor acumulado das compras efetuadas. No final do ano, em sede de apuramento no período 12, os valores das contas 319* são transferidos para as respetivas contas 311*, tornando assim nulos os saldos de todas as subcontas 31*. Contudo, e face ao exposto no referido documento, a conta 319* não é passível de ser criada, uma vez que

o Plano de contas termina na 318*, sem a existência de (...) abaixo desta. (...) a questão (...) é se este procedimento (...) é aceitável no âmbito contabilístico e fiscal ou se pelo contrário terá que ser abandonado (...). (OCC, ND).

Através do contacto com outros profissionais da área, bem como através do parecer emitido pela OCC (ND), foi possível perceber que muitos contabilistas certificados realizavam este procedimento, com o objetivo de no final no exercício obter o valor de compras de uma forma mais simples e direta.

No entanto este procedimento deverá ser abandonado, uma vez que não está prevista a abertura desta conta 319 no normativo contabilístico SNC, e conseqüentemente não há qualquer taxonomia para a mesma.

Uma vez que existem registos contabilísticos numa conta que nos termos do ficheiro SVAT não existe resultará num erro relativamente à estrutura do ficheiro SAF-T (PT), mesmo que não possua saldo final no período, pois existiram movimentos contabilístico ao longo do ano.

Assim, a OCC sugere a correção dos registos contabilísticos realizados em contas que não se encontram abrangidas em SNC, para contas no qual esse registo possa ser efetuado.

3.3. Utilidade do SAF-T (PT) da faturação na contabilidade das empresas

Através do acompanhamento realizado às entidades, foi possível verificar que possuíam planos de contas muito diferenciados, uma vez que os mesmos foram atualizados mediante necessidade, conforme o crescimento da atividade de cada uma das empresas, bem como das suas respetivas atividades.

Uma vez que se pressupõe uma harmonização de todo o plano de contas, o início dos trabalhos prendeu-se neste caso pela criação de um plano de contas robusto e homogéneo, de modo a contemplar todos os desdobramentos de subcontas necessários ao regular desenvolvimento das entidades adotantes do mesmo.

No caso das entidades acompanhadas, estas não pressupõem a contabilização de *Expense Reports* dos seus colaboradores, pelo que todos os documentos com NIF da entidade são registadas a fornecedor.

Devido a este processo não ser verificado é possível realizar a contabilidade da entidade através da importação de dados diretamente do Portal das Finanças. Este procedimento proporciona um aumento de eficiência para o técnico de contabilidade ou Contabilista Certificado.

Assim, durante este processo de acompanhamento da implementação dos parâmetros da nova IES tornou-se possível também avaliar o impacto que o reporte do SAF-T (PT) da faturação possui relativamente à contabilização de documentos.

A sua comunicação deverá ser realizada perante a AT, via e-fatura, até ao dia 12 do mês seguinte, relativo às vendas efetuadas no mês anterior.

Através deste ficheiro cada entidade submete a identificação de todas as faturas que emitiu ao longo do mês a que diz respeito e o contribuinte do sujeito ao qual foi emitida, bem como todas as informações relativas aos elementos faturados, incluindo os seus valores brutos e líquidos de imposto, bem os regimes de IVA aplicáveis a cada tipo de produto ou serviço comercializado.

Estas informações permitem alimentar o *e-fatura* dos sujeitos passivos, sejam eles particulares ou entidades, sendo assim compiladas no portal todas as despesas incorridas ao longo do mês, e ao qual foi associado o NIF.

As entidades em questão utilizam o programa *PMR Software*, no qual foi realizado um desenvolvimento informático de elevada utilidade, uma vez que permite registar os documentos contabilísticos a partir das informações do portal *e-fatura*.

Desta forma, através do detalhe das faturas suportadas pela empresa, apresentadas no portal *e-fatura* em cada mês, e validando com os documentos físicos enviados por parte do cliente, é possível efetuar o registo contabilístico de forma praticamente automática.

É assim garantida uma maior eficiência na atividade contabilística realizada, uma vez que é possível ter acesso através do portal a todos os documentos associados à atividade, graças à obrigação de comunicação das mesmas.

Este procedimento permite, por exemplo, validar se o cliente entregou todas as faturas de gastos no qual incorreu, permitindo assim a identificação da necessidade ou não do pedido de segundas vias de documentos, no caso de algum destes se encontrar em falta.

A Figura 3.12 apresenta um exemplo de organização de dados exportado do Portal e-fatura:

Comerciante	Tipo	Nº Fatura	Data Emissão	IVA	Valor Total
500151997 - FORNECEDOR A	Fatura-recibo	FR 661_512019/3557	26-09-2019	6,61 €	116,70 €
500829993 - FORNECEDOR B	Fatura simplificada	FS 05200041901010618/056191	14-09-2019	13,98 €	112,11 €
506498980 - FORNECEDOR C	Fatura simplificada	2 20190202199/00011368	13-09-2019	4,48 €	28,97 €
513204016 - FORNECEDOR D	Fatura	FO 1/4100763370	09-09-2019	0,00 €	1,59 €
501267700 - FORNECEDOR E	Fatura-recibo	FR 1205/98833	09-09-2019	2,62 €	13,99 €
504547771 - FORNECEDOR F	Fatura simplificada	FS OCB102119/46572	08-09-2019	1,05 €	9,03 €
510167217 - FORNECEDOR G	Fatura simplificada	FS 271831002/068733	07-09-2019	15,47 €	82,74 €
204318548 - FORNECEDOR H	Fatura simplificada	FS B191/1288	07-09-2019	3,36 €	17,95 €
502544180 - FORNECEDOR I	Fatura simplificada	FS L2019MB/009506215	07-09-2019	2,99 €	16,00 €
502544180 - FORNECEDOR I	Fatura simplificada	FS L2019MB/009506225	07-09-2019	3,74 €	20,00 €
500829993 - FORNECEDOR B	Fatura simplificada	FS 05200051901010618/044194	07-09-2019	17,03 €	119,13 €
501267700 - FORNECEDOR E	Fatura-recibo	FR 1205/98748	07-09-2019	11,22 €	59,99 €
500829993 - FORNECEDOR B	Fatura simplificada	FS 05200051901010618/042836	31-08-2019	12,58 €	124,40 €
506498980 - FORNECEDOR C	Fatura simplificada	2 20190202199/00007662	29-08-2019	9,02 €	59,53 €
500151997 - FORNECEDOR A	Fatura-recibo	FR 661_512019/2043	28-08-2019	0,40 €	7,00 €
500151997 - FORNECEDOR A	Fatura-recibo	FR 661_512019/1957	26-08-2019	2,64 €	46,70 €
513522433 - FORNECEDOR J	Fatura-recibo	FT 1A1901/2512	23-08-2019	9,93 €	80,05 €
188286691 - FORNECEDOR K	Fatura simplificada	FS 1A1901/898	22-08-2019	6,38 €	34,10 €
504839373 - FORNECEDOR L	Fatura simplificada	FS 19OUT/579	19-08-2019	2,04 €	36,01 €
503941565 - FORNECEDOR M	Fatura	FT GG2019/49580	17-08-2019	0,06 €	0,30 €
503941565 - FORNECEDOR M	Fatura	FT GG2019/49584	17-08-2019	0,01 €	0,05 €
503235814 - FORNECEDOR N	Fatura simplificada	19FS 001/7826	17-08-2019	3,73 €	19,95 €
500829993 - FORNECEDOR B	Fatura simplificada	FS 05200031901010618/056200	17-08-2019	13,20 €	147,45 €
506498980 - FORNECEDOR C	Fatura simplificada	2 20190204199/00008934	13-08-2019	5,15 €	43,27 €
500679002 - FORNECEDOR O	Fatura simplificada	11 AA/23192	09-08-2019	0,68 €	5,90 €
503941565 - FORNECEDOR M	Fatura	FT GG2019/48557	09-08-2019	0,05 €	0,25 €
503941565 - FORNECEDOR M	Fatura	FT GG2019/48578	09-08-2019	0,05 €	0,25 €

Figura 3.12-Exemplo de listagem base para importação dos documentos contabilísticos

Fonte: Adaptado do Portal e-fatura

Após a avaliação realizada a esta ferramenta, foi possível detetar pequenos erros relativos aos lançamentos efetuados, no qual constavam registos de valores contranatura. Assim, apesar da sua automatização, não descarta a necessidade de validação dos movimentos contabilísticos, uma vez que foram de forma cega realizadas pelo programa informático.

No entanto, através da observação do funcionamento desta ferramenta, e do uso que lhe é dado por parte dos técnicos de contabilidade e Contabilistas Certificados, é possível afirmar-se que resulta num aproveitar de sinergias positivo.

Assim, além de ser possível ter a perceção de todos os documentos associados à contabilidade, e despoletar a necessidade do pedido de segundas-vias, permite também o registo contabilístico de forma mais célere, uma vez que são utilizados os dados extraídos por portal e-fatura para a realização dos lançamentos na contabilidade.

4. Execução dos procedimentos relacionados com a nova IES

Este capítulo descreve as situações analisadas no âmbito do estágio, tendo por base o planeamento traçado no capítulo imediatamente anterior.

Mais especificamente, descreve-se o processo de validação do SAF-T (PT) das distintas entidades objeto de análise, que possuem diferentes dimensões e tipos de atividade, que incluem a área da saúde, retalhistas de produtos tecnológicos, e atividades hoteleiras.

Foram atribuídos nomes fictícios às entidades e a alguns campos de informação contabilística, de modo a dar cumprimento ao dever de sigilo profissional requerido pelos estatutos profissionais do contabilista certificado.

4.1. Entidade ABC

A entidade ABC trata-se de uma entidade presente no mercado há mais de duas décadas, que desenvolve a sua atividade no setor hoteleiro, através da oferta de alojamento, bem como no aluguer de espaços para eventos festivos e eventos corporativos. Uma vez que se situa numa zona balnear, destaca-se pela sua dependência do turismo, tanto nacional como internacional.

Com o objetivo primordial da correta implementação de taxonomias, e tendo em vista o horizonte futuro, tornou-se pertinente a criação de um novo plano de contas com aplicabilidade à Entidade ABC. Esta decisão visa colmatar todas as adversidades que poderiam ser encontradas até então devido à criação de contas que, apesar de permitirem uma análise mais específica das contas da entidade, estariam a impedir a correta implementação das taxonomias.

Como exemplo desta situação encontravam-se algumas contas de gastos na qual se verificaram parametrizações incorretas. Apesar de serem subdivididas por tipo de serviço, a conta de grau superior continha também movimentos contabilísticos, uma vez que se tratava de uma conta de lançamentos regular.

Face às razões anteriormente descritas, no início do exercício do ano de 2019 este plano de contas, apresentado em seguida, foi implementado às contas da Entidade ABC, no qual constava igualmente a associação dos códigos de taxonomia, o que garante que todas as operações do ano de exercício já irão contemplar a associação do devido código.

Na Figura 4.1 apresenta um excerto do plano de contas criado para a Entidade ABC:

Conta	Descrição	Categoria	Gr Conta	Cód Taxon
11	CAIXA	GR		
111	CAIXA	GM	11	1
112	CAIXA A	GM	11	1
12	DEPOSITOS A ORDEM	GR		
121	BANCO A	GA	12	
1211	CONTA N	GM	121	2
122	BANCO B	GA	12	
1221	CONTA N	GM	122	2
13	OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS	GR		
131	BANCO XP	GA	13	
1311	CONTA N XXXXX	GM	131	3
14	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	GR		
141	DERIVADOS	GA	14	
1411	POTENCIALMENTE FAVORAVEIS	GM	141	4
1412	POTENCIALMENTE DESFAVORAVEIS	GM	141	4
21	CLIENTES	GR		
211	CLIENTES C/C	GA	21	
2111	CLIENTES GERAIS	GA	211	
21111	CLIENTES NACIONAIS	GA	2111	
211110001	CLIENTE A	GM	21111	5
211110002	CLIENTE B	GM	21111	5
211110003	CLIENTE C	GM	21111	5
211110004	CLIENTE D	GM	21111	5
211110005	CLIENTE E	GM	21111	5
211110006	CLIENTE F	GM	21111	5
21112	CLIENTES COMUNITARIOS	GA	2111	
211120001	CLIENTE CA	GM	21112	5

Figura 4.1- Excerto do plano de contas criado

A Entidade ABC trata-se de uma microentidade, estando neste caso abrangida pelo SNC-ME. Por conseguinte deve aplicar as taxonomias associadas a este normativo contabilístico, que possuem um desdobramento diferente do SNC Base, uma vez que dado à dimensão da sua atividade não necessitam de um desdobramento tão extenso e específico comparativamente com as entidades que adotam o SNC.

De modo a ser possível avaliar o trabalho de parametrização e consequentes registos contabilísticos realizados foi exportado o SAF-T (PT) da contabilidade da Entidade ABC, e consequentemente submetido no validador_v1_04, disponibilizado pela AT.

A submissão do ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade ao validador_v1_04 visa a avaliação preliminar de todas as parametrizações constantes no ficheiro *.xml*, e deste modo destacar os possíveis pontos em falta, por forma a serem corrigidos antes da sua submissão perante a AT.

O ficheiro extraído deve ser submetido na aplicação desenvolvida para o efeito, que irá realizar a validação da sua estrutura. Desta forma outros erros, decorrentes por exemplo da errada classificação da natureza das operações, não serão possíveis de analisar neste processo, uma vez

que o validador não permite a visualização de qualquer modelo de demonstração de resultados ou balanço.

Na Figura 4.2 encontram-se os passos a ter em conta para a submissão do SAF-T (PT) da Contabilidade perante o simulador:

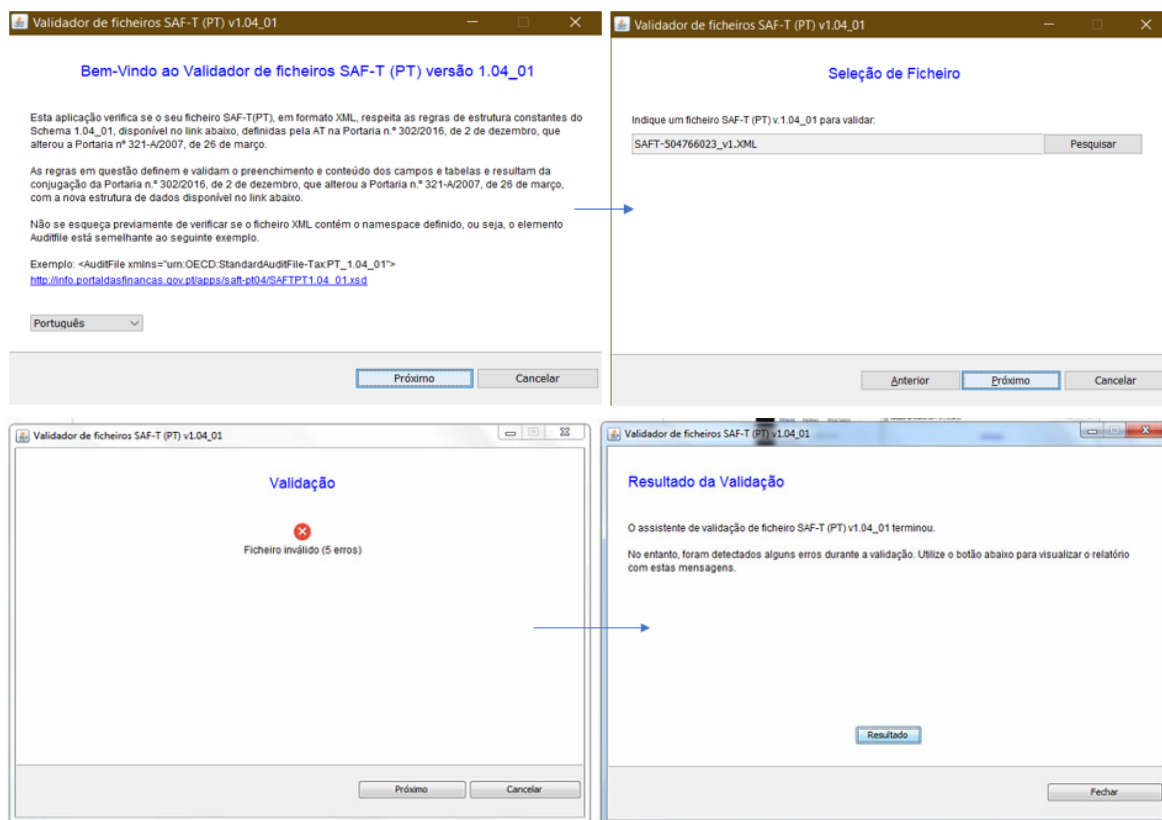


Figura 4.2- Processo de validação do ficheiro SAF-T (PT)

Fonte: validador v1_04 (AT)

Após a análise realizada por este validador foram encontrados 5 erros, os quais são possíveis de consulta através de um ficheiro em Excel gerado pela aplicação, apresentado na Figura 4.3:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	SCHEMA_ERROR,211285,37,cvc-minInclusive-valid:	Value '-328.30'	is not facet-valid with respect to minInclusive '0.0'	for type 'SAFmonetaryType'.										
2	SCHEMA_ERROR,211285,37,cvc-type.3.1.3:	The value '-328.30'	of element 'CreditAmount'	is not valid.										
3	SCHEMA_ERROR,211292,36,cvc-minInclusive-valid:	Value '-19.70'	is not facet-valid with respect to minInclusive '0.0'	for type 'SAFmonetaryType'.										
4	SCHEMA_ERROR,211292,36,cvc-type.3.1.3:	The value '-19.70'	of element 'CreditAmount'	is not valid.										
5	OUT_OF_MEMORY_ERROR,,,	Ocorreu um erro ao validar o ficheiro. O sistema nao possui recursos suficientes para o processar												
6														

Figura 4.3- Resultados apresentados após validação do ficheiro SAF-T (PT)

Fonte: validador v1_04 (AT)

Através da validação do ficheiro foi possível encontrar erros relativamente à natureza dos valores, quando comparados com a natureza da conta utilizada.

Uma vez que este ficheiro, para efeitos de teste, foi retirado após a importação dos movimentos contabilísticos, mas antes da revisão dos mesmos, foi possível encontrar este erro de registo relativamente à natureza dos valores do lançamento, evidenciando assim o que lançamento se encontra contranatura.

No entanto, após a correção deste erro não foi possível através do validador a identificação de qualquer outra adversidade, devido à dimensão do ficheiro SAF-T (PT), uma vez que a entidade contempla um elevado número de operações contabilísticas.

Assim, relativamente a esta entidade, apenas poderá ser realizada uma validação do ficheiro comparando-o com os critérios impostos pela AT, uma vez que não existe qualquer outra ferramenta disponível para a validação dos restantes critérios, e consequente criação de versões provisórias de demonstrações financeiras.

A Figura 4.4 apresenta uma leitura de SAF-T-(PT) da Entidade ABC em *excel*:

ns1:TaxonomyReference	ns1:AccountID	ns1:AccountDescription	ns1:OpeningDebitBalance	ns1:OpeningCreditBalance	ns1:ClosingDebitBalance	ns1:ClosingCreditBalance	ns1:GroupingCategory	ns1:GroupingCode	ns1:TaxonomyCode
M	11	CAIXA	24066,44	0	39271,79	0	GR		
M	111	Caixa	21406,8	0	35406,43	0	GM	11	1
M	112	Caixa E	2659,64	0	3865,36	0	GM	11	1
M	12	DEPOSITOS A ORDEM	34475,82	0	289859,48	0	GR		
M	121	BANCO A	14669,8	0	262627,67	0	GA	12	
M	1211	Conta n	14669,8	0	262627,67	0	GM	121	2
M	122	BANCO B	19806,02	0	27231,81	0	GA	12	
M	1221	conta n	19806,02	0	27231,81	0	GM	122	2
M	13	OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS	0	0	0	0	GR		
M	131	BANCO XXXXX	0	0	0	0	GA	13	
M	1311	conta n XXXXX	0	0	0	0	GM	131	3
M	14	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0	0	0	0	GR		
M	141	DERIVADOS	0	0	0	0	GA	14	
M	1411	Potencialmente Favoraveis	0	0	0	0	GM	141	4
M	1412	Potencialmente Desfavoraveis	0	0	0	0	GM	141	4
M	21	CLIENTES	18563,11	7603,04	0	9710,6	GR		
M	211	CLIENTES C/C	17591,11	100	10940,85	0	GA	21	
M	2111	CLIENTES GERAIS	17591,11	100	10940,85	0	GA	211	
M	21111	Cientes Nacionais	17451,11	100	10900,85	0	GA	2111	
M	211110001	CLIENTE A	0	0	0	0	GM	21111	5
M	211110002	CLIENTE B	0	0	354,45	0	GM	21111	5

Figura 4.4- Leitura do Ficheiro SAF-T (PT) da entidade ABC em formato excel

Fonte: Adaptado do ficheiro SAF-T (PT) da entidade ABC

Procedendo à análise do conteúdo do SAF-T (PT) a partir do formato *excel* é possível confirmar a coerência entre a *TaxonomyReference* e o *TaxonomyCode* associado, isto é, uma vez que se trata de uma microentidade as taxonomias aplicadas são as aplicáveis a este tipo de entidades.

No entanto, através da análise do ficheiro foi possível constatar que o *TransactionType* não se encontrava parametrizado para nenhuma das contas do plano de contas, o que apesar de não ser detetado pelo validador se encontra a gerar um erro no ficheiro SAF-T (PT), que caso não seja realizada uma validação manual apenas será descoberto aquando da validação por parte da AT.

Realizou-se uma tentativa de avaliação das demonstrações financeiras resultantes da aplicação dos códigos de taxonomias, e com base no ficheiro SAF-T (PT) exportado em *excel*.

Assim, através das informações fornecidas pelo ficheiro SVAT, disponibilizado pela AT, realizou-se uma tipificação das contas através do saldo esperado e a consequente rubrica das demonstrações financeiras ao qual deverá corresponder.

É possível visualizar esse trabalho através da Figura 4.5:

ns1:AccountID	Saldo TOTAL	ns1:Grouping Category	ns1:Grouping Code	ns1:Taxonomy Code	Classe	Saldo Esperado	DF's	Tipo Declaração
11	39271,79	GR						
111	35.406,43	GM	11		1 AC	D	Caixa e depósitos bancários	BS
112	3.865,36	GM	11		1 AC	D	Caixa e depósitos bancários	BS
12	289859,48	GR						
121	262627,67	GA	12					
1211	262.627,67	GM	121		2 APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	BS
122	27231,81	GA	12					
1221	27.231,81	GM	122		2 APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	BS
13	0	GR						
131	0	GA	13					
1311	0,00	GM	131		3 APC	S2C	Caixa e depósitos bancários	BS
14	0	GR						
141	0	GA	14					
1411	0,00	GM	141		4 APC	S2C	Outros ativos correntes	BS
1412	0,00	GM	141		4 APC	S2C	Outros ativos correntes	BS
21	-9710,6	GR						
211	10940,85	GA	21					
2111	10940,85	GA	211					
21111	10900,85	GA	2111					
211110001	0,00	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS
211110002	354,45	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS
211110003	1.154,45	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS
211110004	3.084,45	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS
211110005	2.904,45	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS
211110006	2.904,45	GM	21111		5 (R2) APC	(R2) S2C	Clientes	BS

Figura 4.5- Entidade ABC: Tipificação das contas de acordo com o ficheiro SVAT

Através desta tipificação de elementos foi possível chegar a um esboço de demonstração de resultados e balanço, através da utilização da funcionalidade das tabelas dinâmicas disponível

<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Fornecimentos e serviços externos	43.551,18
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Gastos / reversões de depreciação e de amortização	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Gastos com o pessoal	127.319,35
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Imparidades (Perdas/Reversões)	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Imposto sobre o rendimento do período	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Juros e gastos similares suportados	1.645,31
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Outros gastos	3.969,78
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> GR	Provisões (aumentos/reduções)	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> RG	Juros e rendimentos similares obtidos	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> RG	Outros rendimentos	-257,29
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> RG	Subsídios à exploração	0,00
<input type="checkbox"/> PL	<input type="checkbox"/> RG	Vendas e serviços prestados	-320.165,54
PL Total			-143.937,21

Figura 4.6- Demonstração de Resultados a partir da tipificação realizada via ficheiro SVAT

nas ferramentas da folha de cálculo, sendo apresentado o resultado obtido através das Figuras 4.6 e 4.7.

Row Labels	Sum of Saldo TOTAL
AC	1.240.484,23
Caixa e depósitos bancários	329.131,27
Capital subscrito e não realizado	0,00
Clientes	4.319.595,46
Créditos e outros ativos não correntes	172.560,84
Diferimentos (balanço ativo)	823,56
Estado e outros entes públicos (balanço ativo)	-7.664,36
Outros ativos correntes	14.133,99
Outros passivos correntes	-3.588.096,53
Provisões	0,00
ANC	45.157,02
Ativos fixos tangíveis	21.741,85
Ativos intangíveis	0,00
Créditos e outros ativos não correntes	0,00
Investimentos financeiros	23.415,17
C	-51.088,97
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	196.090,26
Capital Subscrito	62.500,00
Outras reservas	-187.500,00
Outras reservas	-52.947,21
Reservas legais	-69.232,02
PC	-2.482.466,28
Diferimentos (balanço passivo)	0,00
Estado e outros entes públicos (balanço passivo)	-18.600,80
Financiamentos Obtidos	-918,88
Outros ativos correntes	-98,55
Outros ativos correntes (A2)	-2.130.141,78
Outros passivos correntes	-332.706,27
PNC	-99.444,17
Créditos e outros ativos não correntes	-1.065,00
Financiamentos Obtidos	-98.379,17
Outros ativos correntes	0,00
(blank)	0,00
Grand Total	-1.347.358,17

Figura 4.7- Balanço resultante da tipificação realizada via ficheiro SVAT

Relativamente ao esboço de Balanço obtido, este exercício manual não culminou no resultado esperado, atendendo à regra primordial do total do ativo corresponder ao valor do capital próprio juntamente com o passivo.

Uma vez que possui as diversas segregações devido à temporalidade dos eventos ocorridos, correntes ou não correntes, a diferença encontra-se associada a esta categorização. Adicionalmente, concluiu-se que o efeito do resultado líquido do período não se encontra a concorrer para o capital próprio deste esboço, uma vez que não se encontra de forma isolada evidenciado no ficheiro SAF-T (PT).

Desta forma, aquando da utilização do ficheiro SVAT para a verificação do ficheiro SAF-T (PT) deve ser tida em conta a geração de erros por falta de tipificação de informação, podendo de forma manual não ser considerados alguns elementos fundamentais.

Adicionalmente, e de modo a melhorar o processo de validação dos resultados observados recorreu-se ao conversor de SAF-T (PT) criado pela OCC. Este validador, disponibilizado na página da OCC, apenas se encontra disponível para membros associados, uma vez que os Contabilistas Certificados são a figura responsável pela submissão deste elemento.

Assim, este processo consiste na submissão do SAF-T (PT) na plataforma e posteriormente, no espaço de pouco minutos, é enviado um e-mail a conceder a transferência do ficheiro excel, no qual vem apresentado o exemplo de balanço e demonstração de resultados.

Para a utilização deste conversor é necessário garantir que o ficheiro SAF-T (PT) não possui erros de estrutura grosseiros, pelo que a OCC aconselha a prévia validação do ficheiro através do validador disponibilizado pela AT, como se apresenta na Figura 4.8.

**CONVERSOR OCC
SAF-T (PT) 1.04 > EXCEL**

- Converte todas as estruturas de dados do SAF-T (PT) 1.04 num ficheiro Excel
- Representa o Balanço e a Demonstração dos Resultados com as regras de taxonomias definidas na Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro de 2016
- Testa os saldos esperados de acordo com o Artigo 4º da Portaria n.º 293/2017, de 2 de outubro
- Testa as taxonomias atribuídas a cada conta de acordo com a Portaria n.º 302/2016 de 2 de dezembro de 2016

A INFORMAÇÃO DO FICHEIRO SAF-T (PT) NÃO É ARMAZENADA NA OCC, É EXCLUSIVAMENTE UTILIZADA NO PROCESSO DE CONVERSÃO E NA PRODUÇÃO DO FICHEIRO EXCEL, SENDO DESTRUÍDO DE IMEDIATO

O FICHEIRO EXCEL RESULTANTE É ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL INDICADO PELO MEMBRO APÓS CONVERSÃO

SÓ SERÁ POSSÍVEL A CONVERSÃO DE FICHEIROS QUE RESPEITEM A ESTRUTURA DE DADOS DA PORTARIA N.º 302/2016 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016 CONFIRMADA PELO VALIDADOR DO PORTAL DAS FINANÇAS

CARREGUE AQUI PARA INICIAR O PROCESSO DE CONVERSÃO

 Produzido por  Cloudware

Figura 4.8- Menu inicial do Conversor OCC SAF-T (PT)

Fonte: Adaptado da OCC (2019)

Em seguida é possível consultar as demonstrações financeiras, balanço e demonstração de resultados, produzidas através da submissão do ficheiro SAF-T (PT) da Entidade ABC, nas Figuras 4.9 e 4.10.

Assim, é possível concluir que os parâmetros aplicados à demonstração de resultados via ficheiro SVAT se encontra correta, uma vez que os seus valores vão ao encontro dos valores apurado pelo conversor da AT.

Balço		(em euros)
Rubrica		2019
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis		21.741,85
Ativos intangíveis		
Investimentos financeiros		2.106,55
Créditos e outros ativos não correntes		38.349,72
Total ativo não corrente		62.198,12
Ativo corrente		
Inventários		
Clientes		25.860,87
Estado e outros entes públicos		26.071,09
Capital subscrito e não realizado		
Diferimentos		823,56
Outros ativos correntes		8.820,73
Caixa e depósitos bancários		329.131,27
Total ativo corrente		390.707,52
Total ativo		452.905,64
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital próprio		
Capital subscrito		187.500,00
Outros instrumentos de capital próprio		
Reservas - Reservas legais		69.232,02
Reservas - Outras reservas		52.947,21
Resultados transitados		(196.090,26)
Outras variações no capital próprio		(62.500,00)
Resultado líquido do período		143.937,21
Dividendos antecipados		
Total capital próprio		195.026,18
Passivo		
Passivo não corrente		
Provisões		
Financiamentos obtidos		98.379,17
Outras dívidas a pagar		1.065,00
Total passivo não corrente		99.444,17
Passivo corrente		
Fornecedores		27.053,01
Estado e outros entes públicos		52.263,52
Financiamentos obtidos		918,88
Diferimentos		
Outros passivos correntes		106.197,59
Total passivo corrente		186.433,00
Total passivo		285.877,17
Total capital próprio e passivo		480.903,35

Figura 4.10- Balço Entidade ABC gerado via Conversor OCC

Demonstração dos Resultados por naturezas		(em euros)
		2019
Rendimentos e Gastos		
Vendas e serviços prestados		320.165,54
Subsídios à exploração		
Varição nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		
Fornecimentos e serviços externos		(43.551,18)
Gastos com o pessoal		(127.319,35)
Imparidade (perdas / reversões)		
Provisões (aumentos / reduções)		
Outros rendimentos		257,29
Outros gastos		(3.969,78)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		145.582,52
Gastos / reversões de depreciação e de amortização		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		145.582,52
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		(1.645,31)
Resultado antes de impostos		143.937,21
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período		143.937,21

Figura 4.9- Demonstração de Resultados Entidade ABC gerado via Conversor OCC

Apesar das demonstrações financeiras terem sido devidamente preenchidas, o ficheiro do conversor alerta para a falta de informação no ficheiro SAF-T (PT), como ilustra a Figura 4.11.

Lançamento de apuramento de resultados em falta:	Não existe nenhum movimento tipificado como A - Apuramento de resultados
--	--

Figura 4.11- Entidade ABC: Alerta gerado via Conversor OCC

Como evidenciado anteriormente, e neste ponto confirmado através do resultado apresentado pelo Conversor da OCC, a Entidade ABC não possui qualquer referência no seu SAF-T (PT) relativa à parametrização das contas para o apuramento de resultados.

Apesar deste conversor realizar o preenchimento da demonstração de resultados, esta é uma parametrização fundamental para o sucesso de implementação do SAF-T (PT).

Desta forma é necessário entrar em contacto com o apoio informático, por forma a serem atribuídos os códigos “N”, para os movimentos ditos normais, e “A” para os movimentos que devem ser considerados no apuramento de resultados.

Esta situação deve ser regularizada através do *software* informático. Até ao último momento de observação do processo não foram obtidas atualizações relativamente à realização destas correções.

4.2. Entidade XYZ

A entidade XYZ possui características particulares, o que permite a análise de uma entidade inserida num contexto empresarial diferente, o que pressupõe um tratamento diferenciado relativamente ao processo da reporte.

Trata-se de uma multinacional de capital estrangeiro, que se dedica à comercialização de dispositivos de saúde, no qual é utilizado um plano de contas internacional, comum para todas as entidades do grupo, e posteriormente mapeado para contas de SNC.

O programa (SAP), bem como a sua equipa de suporte informático e contabilístico, encontra-se a operar a partir da Alemanha, sendo todo o contacto efetuado a partir de comunicação via *e-mail*.

A Figura 4.12 ilustra o *layout* de extração do Ficheiro SAF-T (PT) em SAP:

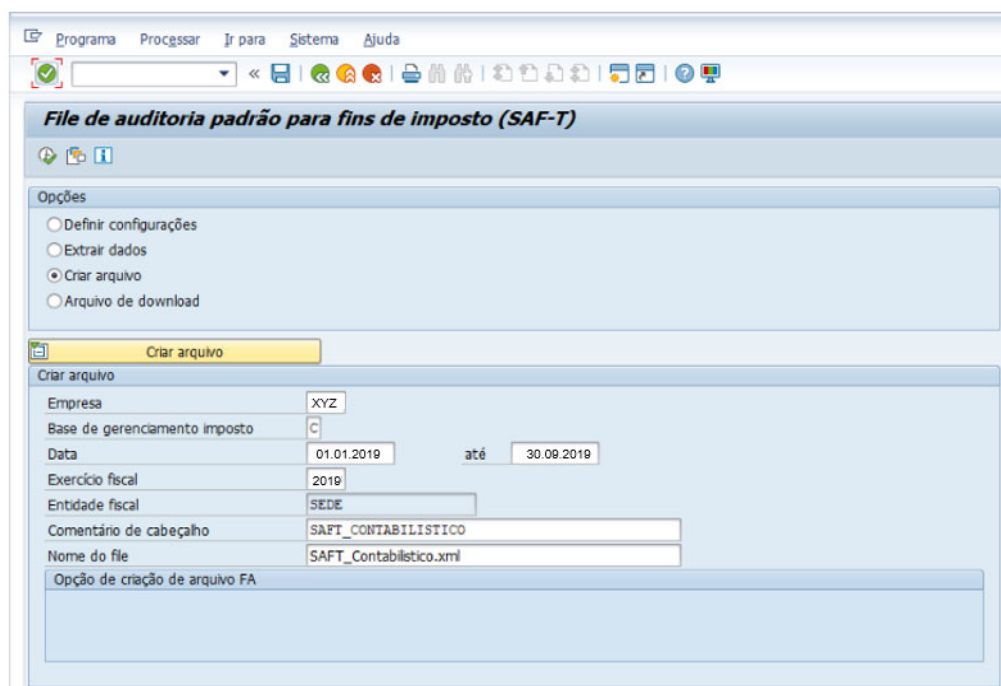


Figura 4.12- Extração do SAF-T (PT) em SAP

Fonte: Adaptado do SAP da entidade XYZ

Uma das primeiras questões verificadas no momento de extração do SAF-T (PT) da contabilidade foi o facto de ser gerado um erro, que não permitia sequer realizar um *download* de um ficheiro válido, isto é, não era gerado qualquer item de leitura no *.xml*.

Desta forma, e entrando em contacto com o suporte técnico, foi possível apurar que o programa gerava este erro devido à falta de taxonomias, ou seja, apesar que ainda não estarem aplicadas, o programa já se encontrava devidamente preparado para a introdução desta parametrização nas suas configurações.

Aquando da deteção de toda esta situação foi criado um ficheiro de associação das taxonomias a cada conta de SNC existente (que mapeia para as contas de internacionais), com o objetivo de ser enviado para os serviços de suporte, para serem implementadas no programa.

Neste caso específico não é possível assumir qualquer papel ativo na associação direta das taxonomias no programa contabilístico, tendo a cargo apenas o seu mapeamento inicial e futura validação de erros, que deverão ser devidamente reportados aos serviços quando encontrados, por forma a serem realizadas novas tentativas de correção.

No entanto, durante todo o período de observação apenas foi dada a informação da nomeação de uma equipa externa especializada na implementação de SAF-T (PT) e na implementação das taxonomias, por forma a agilizar o processo para ambas as partes.

4.3. Entidade BBC

A entidade BBC dedica-se à venda a retalho de produtos eletrónicos, e devido ao seu crescimento exponencial viu a necessidade de adoção de um novo programa informático, que lhe permitisse uma gestão mais eficiente de recursos, desde gestão de *stocks*, vendas, tesouraria e organização das informações fiscais.

Assim, uma vez que iria ser realizada uma importante mudança na organização contabilística da entidade, foi criado um novo plano de contas, no qual foram exploradas todas as necessidades da organização por parte da entidade responsável pela implementação do *software*.

Na fase inicial de implementação foram associados os códigos de taxonomia a todas as contas criadas, cujo objetivo posterior se prende pela associação de taxonomias sempre que necessária a abertura de uma nova conta.

No entanto este campo não foi devidamente definido como campo de preenchimento obrigatório, ou seja, ao longo do ano de 2019 foi sempre permitida a abertura de contas sem a associação obrigatória deste código, o que se traduziu na maioria das contas abertas sem qualquer taxonomia associada.

Esta discrepância prende-se pelo facto de existir um elevado número de utilizadores associado ao manuseamento do programa, desde lojistas, para a criação de clientes, gestores de aprovisionamento, que garantem as entradas de *stock* e a criação de fornecedores, bem como os elementos responsáveis pelos restantes registos contabilísticos.

Uma vez identificado o maior problema relacionado com o cumprimento desta obrigação, foram associadas a todas as contas do plano os devidos códigos de taxonomias, de modo a posteriormente ser possível iniciar a exportação do ficheiro.

As figuras 4.13 e 4.14 demonstram o acompanhamento na extração do SAF-T (PT) da Entidade BBC:

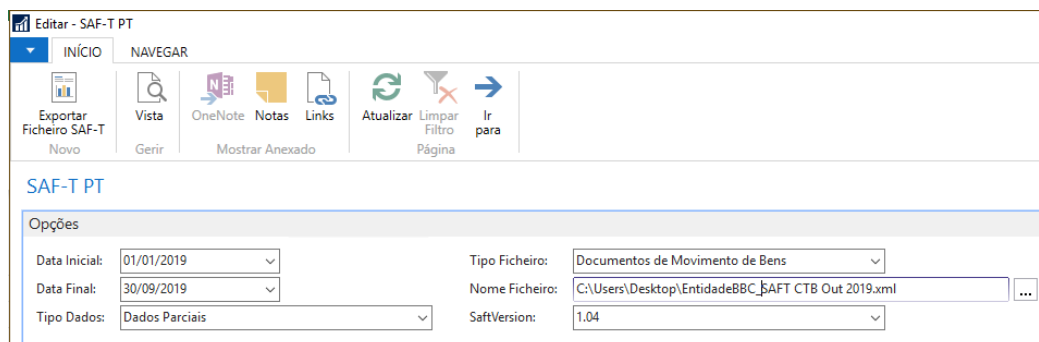


Figura 4.13- Processo de extração do SAF-T (PT) da entidade BBC

Fonte: Programa Microsoft Dynamics Navision

No entanto, ao ser executada a tentativa de extração do SAF-T (PT) verificou-se que a opção de extração do SAF-T (PT) da contabilidade devidamente identificada, devendo corresponder ao espaço em branco.

Esta situação foi reportada ao à entidade responsável pelo suporte informático, por forma a disponibilizarem a exportação dos movimentos contabilísticos. Após a deteção e comunicação deste erro, a situação foi devidamente corrigida por parte da equipa de apoio e implementação do programa.

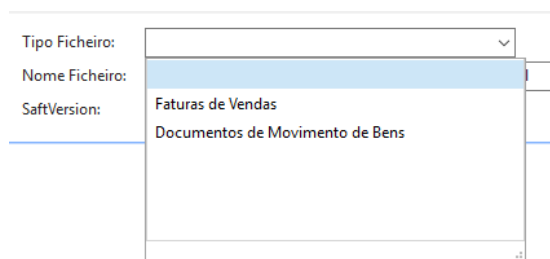


Figura 4.14- Tipos de Ficheiro SAF-T (PT)

Fonte: Programa Microsoft Dynamics Navision

Apesar de ter sido observada uma forte presença e comunicação entre a empresa e a entidade de implementação do *software*, a qual se encontra sempre disponível no esclarecimento sobre os aspetos técnico-práticos relacionados com o sistema, verificou-se uma lacuna considerável na parametrização e funcionalidades do programa, que pode colocar em causa o cumprimento das obrigações fiscais, uma vez que a não submissão do ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade resultará na aplicação de coimas, e conseqüentemente na impossibilidade de pré-preenchimento da IES, o que gerará impasses e impossibilidades no preenchimento da declaração.

5. Conclusões, constrangimentos e sugestões

Este capítulo apresenta as considerações finais relativas aos casos analisados, bem como as restrições ou limitações identificadas ao longo do processo. Adicionalmente, são elencadas algumas sugestões que procuram oferecer contributos às entidades envolvidas no projeto, à luz da experiência obtida e dificuldades encontradas ao longo do desenvolvimento do estágio e, particularmente, no processo de validação dos ficheiros SAF-T (PT).

5.1. Conclusões

O relatório desenvolvido baseia-se num tema que se demonstra relevante, quer pela sua atualidade, quer pelo impacto que tem junto da maioria das empresas nacionais, visto que atualmente, das mais de 1,25 milhões de empresas constituídas em Portugal, de acordo com o INE (2019).

Devido ao extenso número de entidades sujeito a esta obrigação de cariz anual, exige para o sucesso desta medida a envolvência de sinergias de um elevado número de elementos, entre eles o próprio legislador, programadores informáticos, técnicos de contabilidade e Contabilistas Certificados.

Durante o acompanhamento do processo de implementação do SAF-T (PT) foi possível perceber a importância que a harmonização do plano de contas das entidades possui no sucesso da implementação das taxonomias.

A criação das taxonomias torna-se pertinente devido à necessidade da especificação da natureza das operações, cujo objetivo não é alcançado apenas através do plano de contas, devido à sua reduzida capacidade de desdobramento.

É igualmente fundamental para a o sucesso da extração do ficheiro SAF-T (PT) a utilização da escrita informática, de modo a ser possível a sua leitura do ficheiro de formato *.xml*.

Uma das grandes mudanças no preenchimento da IES prende-se com o seu preenchimento em dois momentos distintos: a submissão do SAF-T (PT), e posteriormente o preenchimento da restante declaração, na qual aparecerão os Anexos A/I pré-preenchidos.

Em suma, relativamente a todo o processo, é possível concluir que é composto por vários procedimentos encadeados, e que a qualidade das informações iniciais está na base do sucesso do resultado final, uma vez que uma correta parametrização evita erros.

Por fim, conclui-se que, para além da documentação de referência e ferramentas divulgadas pela AT, também a OCC tem tido e poderá ter um papel fundamental no apoio à interpretação e implementação de todo este processo, através da criação de manuais de esclarecimento e guias técnicos, que permitem de forma mais prática compreender as exposições compreendidas nos diplomas legislativos.

Designadamente, o Conversor OCC SAF-T (PT) 1.04, apesar de não ser uma ferramenta oficial, possui uma estrutura sólida e abrangente, que devolve aos utilizadores os dados de forma organizada e segregada. Permite assim uma análise do balanço e da demonstração de resultados, com a finalidade de antevisão dos valores a serem considerados no Anexo A/I da IES, como também procede à organização dos dados sob a forma do balancete, extrato de movimentos e lista de clientes e fornecedores.

5.2. Constrangimentos

Apesar do processo estar espelhado na legislação fiscal e em guias práticos desenvolvidos pela OCC e pela AT, é possível apontar a ainda relativa ausência de ferramentas oficiais que permitam validar os ficheiros criados, podendo muitos erros de estrutura não ser detetados atempadamente, sendo detetados apenas nos momentos cruciais de submissão.

Durante o acompanhamento do processo de implementação das taxonomias nas entidades observadas foi possível identificar algumas dificuldades, que de certa forma colocam problemas na execução de todo do processo.

De acordo com a OCC (2020), as datas de entrada em vigor que o legislador impõe podem por vezes não ser exequíveis para as entidades responsáveis pelos *softwares* informáticos bem como para as entidades contabilísticas, uma vez que por detrás deste processo existe um exigente desenvolvimento informático e análise contabilística prévia, de modo a ser possível garantir o sucesso na extração do ficheiro SAF-T (PT).

No entanto, apesar do grande nível de dispersão da informação fiscal, destaca-se o esforço por parte do legislador em compreender as lacunas presentes na implementação deste ficheiro, e tentar constantemente esbatê-las, através de novas atualizações.

Devido à observação do processo de diferentes entidades foi possível contactar com diferentes programas contabilísticos, que apesar do resultado final ser comum, tratam o ficheiro SAF-T (PT) de formas distintas, o que por vezes pode representar um obstáculo para os utilizadores da informação.

É possível distinguir positivamente as entidades que possuem suporte informático em território nacional, pois a sua proximidade para com os programadores informáticos traduz-se numa parametrização e desenvolvimento informático mais eficiente, uma vez que as possíveis adversidades identificadas no processo são mais facilmente reportadas e corrigidas, devido à proximidade das partes.

Relativamente às entidades para o qual o suporte informático se encontra fora do território nacional aumentam as dificuldades no desenvolvimento deste processo, principalmente devido ao desconhecimento da legislação nacional.

Uma vez que existem assimetrias entre a legislação nos vários países, torna-se mais complicada a comunicação com o apoio do sistema, uma vez que inicialmente deverá ser entendida por parte dos elementos que prestam este apoio a forma como a legislação portuguesa deve ser cumprida.

No entanto, uma vez que é uma questão que exige uma estruturação sólida, devido à sua utilização cada vez mais frequente no futuro, o desenvolvimento informático torna-se mais exaustivo, podendo resultar problemas de cumprimento de *deadlines* de submissão da informação.

No que respeita à ferramenta disponibilizada pela AT, o validador_v1_04 apenas permite avaliar erros de estrutura em ficheiros de dimensão reduzida, tornando-se um recurso pouco explorado, uma vez que além de não possuir capacidades de leitura para ficheiros extensos, a viabilidade dos seus resultados não está 100% comprovada.

Relativamente ao Conversor OCC SAFT- (PT) 1.04, foi possível concluir que possui grande utilidade junto da comunidade contabilística, uma vez que se trata da única ferramenta disponível para a validação das informações exportadas. No entanto, apesar das suas características e *outputs* não se trata de um modelo oficial de validação.

Por fim, é ainda importante ressaltar que este tema tem sido alvo de amplo debate entre as entidades envolvidas, o que tem dificultado a sua implementação em pleno. Nesse âmbito merece destaque, mais especificamente, as questões relacionadas com a proteção de dados dos contribuintes que reportam o SAF-T (PT), sendo disso exemplo o Projeto de Resolução nº 886/XIV/2ª apresentado pelo Partido Comunista Português (PCP).

Este Projeto de Resolução sugere a revisão e alteração do procedimento de submissão do SAF-T (PT), por forma a que os dados sigilosos sejam excluídos do ficheiro antes da sua submissão, e não da sua encriptação, como sugerido pelo legislador.

Adicionalmente, é sugerida também a realização de um parecer relativo ao Decreto-Lei nº 48/2020, onde deverão ser consultadas, entre outras, a Comissão Nacional de Proteção de Dados, a Comissão de Normalização Contabilística e a Ordem dos Contabilistas Certificados, entidades que se encontram diretamente envolvidas e empenhadas no apoio da implementação deste processo junto dos Contabilistas Certificados. A sugestão do PCP visa a criação de sinergias por forma melhorar a implementação do SAF-T (PT), através da aproximação do legislador e dos principais intervenientes junto das entidades obrigadas. Sugestões

Além do processo de aplicação das taxonomias requerer um grande esforço técnico-prático, o Contabilista Certificado não possui qualquer garantia por parte da AT sobre o sucesso do seu esforço até ao momento de submissão e validação do ficheiro perante a mesma, o que diminui a eficiência de todo o trabalho realizado.

Relativamente à componente informática, alerta-se para a necessidade de criação de campos obrigatórios de preenchimento na abertura de contas no plano de contas.

Se no momento de criação de uma conta for obrigatório realizar a tipificação da mesma relativamente ao saldo esperado e à taxonomia a aplicar poder-se-ão evitar erros de falta de elementos aquando da validação do ficheiro, o que aumenta a eficiência do trabalho realizado.

Assim, como melhoria a todo este processo, seria potencialmente útil a criação de um validador mais robusto e completo, que possibilitasse a validação da informação contabilística de uma forma mais instantânea, o que aumentaria a eficiência para ambas as partes.

Caso os seus resultados fossem de cariz mais imediato todo este processo tornar-se-ia mais eficiente e eficaz, uma vez que a maioria dos erros poderia ser corrigida de forma mais célere. Assim, a criação de um modelo de validação *offline* por parte da AT, à semelhança dos modelos existentes para o preenchimento da Modelo 22 ou da IES poderia ser uma mais-valia para ambas as partes, uma vez que a informação submetida à AT já se encontraria com uma primeira validação de forma oficial, que complementaria as análises realizadas através do Conversor SAF-T (PT) 1.04 da OCC.

Referências bibliográficas

- Associação Portuguesa de Bancos (ND). Instituições Financeiras. Disponível em http://www.apb.pt/sistema_financeiro/instituicoes_financeiras
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2019). Apoio ao Contribuinte: Questões Frequentes SAF-T (PT) e SVAT. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/questoes_frequentes/Pages/faqs.aspx
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2019). Código do Imposto do Selo. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/Cod_download/Documents/CIS.pdf
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2019). Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/Cod_download/Documents/CIRC.pdf
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2019). Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/Cod_download/Documents/CIRS.pdf
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2019). Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/Cod_download/Documents/CIVA.pdf
- Autoridade Tributária e Aduaneira (ND). SAF-T (PT) PT (*Standard Audit File for Tax purposes*) - Versão Portuguesa. Disponível em [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/SAFT_PT/Paginas/news-SAF-T\(PT\)-pt.aspx](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/SAFT_PT/Paginas/news-SAF-T(PT)-pt.aspx)
- Autoridade Tributária e Aduaneira (ND). SVAT - Saldos e Demonstrações Financeiras por Taxonomia. Disponível em http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/destaques/Paginas/SVAT_novo_ficheiro.aspx
- Banco de Portugal (2010). Estudo da Central de Balanços nº 1: Quadros da Empresa e do Setor. Disponível em https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/estudos%20da%20cb%201_2010.pdf
- Banco de Portugal (2011). Estudo da Central de Balanços nº 6: Novos Quadros da Empresa e do Setor: Adaptação ao Sistema de Normalização Contabilística. Disponível em: https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/estudos%20da%20cb%206_2011.pdf

Banco de Portugal (2014). Estudo da Central de Balanços nº 19: Quadros do Setor e Quadros da Empresa e do Setor. Disponível em https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/estudo%20da%20cb_19_2014.pdf

Banco de Portugal (2019). Estudo da Central de Balanços nº 36: Quadros do Setor e Quadros da Empresa e do Setor. Disponível em https://www.bportugal.pt/sites/default/files/flexpapers/1516720/docs/Estudo_36_CB_2019.pdf?reload=1551349585501

Declaração de Retificação nº 2-A/2017. I Série- 1º Suplemento. 24 (02-02-2017). 660 (2)-660 (3).

Decreto-Lei nº 139/2015. Diário da República. I Série. 130 (07-07-2015). 4670-4676.

Decreto-Lei nº 158/2009. Diário da República. I Série. 133 (13-07-2009). 4375-4384.

Decreto-Lei nº 198/2012. Diário da República. I Série. 164 (24-08-2012). 4666-4677.

Decreto-Lei nº 199/96. Diário da República. I Série. 242 (18-10-1996). 3658-3662.

Decreto-Lei nº 22/2008. Diário da República. Série I. 92 (13-05-2008). 2617-2622.

Decreto-Lei nº 221/85. Diário da República. I Série. 150 (03-07-1985). 1790-1791.

Decreto-Lei nº 262/86. Diário da República. I Série. 201 (02-09-1986). 2293-2385.

Decreto-Lei nº 35/2005. Diário da República. I Série- A. 34 (17-02-2005). 1186-1200.

Decreto-Lei nº 403/86. Diário da República. Série I. 278 (03-12-1986). 3623-3638.

Decreto-Lei nº 452/99. Diário da República. I Série. 258 (05-11-1999). 7669-7682.

Decreto-Lei nº 47/77. Diário da República. I Série- 2º Suplemento. 31 (07-02-1977). 200 (6)-200 (53).

Decreto-Lei nº 48/2020. Diário da República. I Série. 149 (03-08-2020). 9-14.

Decreto-Lei nº 8/2007. Diário da República. I Série. 12 (17-01-2007) 378-388.

Decreto-Lei nº 87/2018. Diário da República. I Série. 210 (31-10-2018). 5130-5131.

Decreto-Lei nº 98/2015. Diário da República. I Série. 106 (02-06-2015) 3470-3493.

Despacho SEAAF nº 437/2020- XXII. Ministério das Finanças. (09-11-2020).

Despacho SEAF nº 271/2019- XXI. Ministério das Finanças. (05-07-2019).

Diretiva nº 2013/34/EU. Jornal Oficial da União Europeia. (26-06-2013).

Diretiva nº 78/660/CEE. Jornal Oficial das Comunidades Europeias. (25-07-1978).

Instituto de Registos e Notariado (2019). Novo serviço de acesso à Base de Dados das Contas Anuais. Disponível em <https://www.irn.mj.pt/sections/noticias/2014/novo-servico-de-acesso-a>

Instituto Nacional de Estatística (2019). Estatísticas das Empresas 2017. Disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=358541793&PUBLICACOESmodo=2

Lei nº 114/2017. Diário da República. I Série. 249 (29-12-2017) 6768-7010.

Neves, C. (2015). *Manual de preenchimento da IES/DA*. Lisboa: Vida Económica

Ordem dos Contabilistas Certificados (2013). Regras de Emissão e Comunicação de Guias de Transporte e Faturação. Disponível em https://www.occ.pt/news/manuais/EVE0213B_standalone3.pdf

Ordem dos Contabilistas Certificados (2018). Guia de Aplicação para a Contabilidade. Disponível em <https://www.occ.pt/fotos/editor2/guiaTaxonomias2018.pdf>

Ordem dos Contabilistas Certificados (2019). SAF-T (PT) - Ordem reage a documento enviado pela secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais à COFMA. Disponível em [https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_\(PT\)-ordem-reage-a-documento-enviado-pela-secretaria-de-estado-dos-assuntos-fiscais-a-cofma/](https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_(PT)-ordem-reage-a-documento-enviado-pela-secretaria-de-estado-dos-assuntos-fiscais-a-cofma/)

Ordem dos Contabilistas Certificados (2019). SAFT- Esclarecimentos sobre campos com pré-preenchimento do Anexo A da IES. Disponível em [https://www.occ.pt/fotos/editor2/SAF-T_\(PT\)esclarec_29agosto2019.pdf](https://www.occ.pt/fotos/editor2/SAF-T_(PT)esclarec_29agosto2019.pdf)

Ordem dos Contabilistas Certificados (ND). Parecer Técnico 20856- SAF-T (PT) – Normas internacionais de contabilidade. Disponível em [https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_\(PT\)-pt-normas-internacionais-de-contabilidade/](https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_(PT)-pt-normas-internacionais-de-contabilidade/)

Ordem dos Contabilistas Certificados (ND). Parecer Técnico 21111- SAF-T (PT) – Taxonomias. Disponível em [https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_\(PT\)-pt-taxonomias/](https://www.occ.pt/pt/noticias/SAF-T_(PT)-pt-taxonomias/)

Ordem dos Contabilistas Certificados (ND). Parecer Técnico 20366- Ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade. Disponível em [https://www.occ.pt/pt/noticias/ficheiroSAF-T_\(PT\)-pt-da-contabilidade/](https://www.occ.pt/pt/noticias/ficheiroSAF-T_(PT)-pt-da-contabilidade/)

Partido Comunista Português (2021). Projeto de Resolução n.º 886/XIV/2.^a Recomenda ao Governo que altere os procedimentos da entrega do ficheiro SAF-T(PT) relativo à contabilidade. Disponível em <https://www.occ.pt/fotos/editor2/projetoresolucao886-pcp.pdf>

Portaria n.º 208/2007. Diário da República. I Série. 34 (16-02-2007) 1192-1221.

Portaria n.º 293/2017. Diário da República. I Série. 190 (02-10-2017) 5563-5565.

Portaria n.º 302/2016. Diário da República. I Série. 231 (02-12-2016) 4273-4379.

Portaria n.º 31/2019. Diário da República. I Série. 17 (24-01-2019) 488-492.

Portaria n.º 32/2019. Diário da República. I Série. 17 (24-01-2019) 492-493.

Portaria n.º 321-A/2007. Diário da República. I Série- 1.º Suplemento. 60 (26-03-2007) 1740-(2) a 1740-(6).

Portaria n.º 35/2019. Diário da República. I Série. 19 (28-01-2019) 562-580.

Portaria n.º 8/2008. Diário da República. I Série. 2 (03-01-2008) 66-82.

PricewaterhouseCoopers (2009). A adoção do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/corporate/imagens/snc-set-09.pdf>

PricewaterhouseCoopers (2019). Guia Fiscal 2019. Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/pwcinforfisco/guia-fiscal/2019/irs.html#regime>

PricewaterhouseCoopers (2019). PwC em Portugal: Inspiração, inovação e liderança. Disponível em <https://www.pwc.pt/pt/quem-somos.html>

República Portuguesa (2018). Comunicado do Conselho de Ministros, de 06 de setembro. Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/governo/comunicado-de-conselho-de-ministros?i=224>